



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 07/2025

Suellen Silva Rosim, Prefeita Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da lei Orgânica do Município de Bauru, e de acordo com o Decreto Municipal nº 16.666/2023 e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria GP 27/2024 e nomear como Agente de Contratação e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Concorrência Pública, conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bauru, os servidores abaixo relacionados,

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

- Ana Carolina de Carvalho Fraga RG 28.173.075-1
- César Augusto Rodrigues – RG 22.640.548-5
- Érika Maria Beckmann Fournier RG 13.914.182
- José Roberto Santos Júnior RG 45.269.226
- Maria de Fátima Iguera Soares RG 15.245.768
- Roberta Tavares Jeronymo – RG 33.326.706-0

MEMBROS EQUIPES DE APOIO

- Adriana de Moura – RG 23.982.513-5
- Ângela Akemi Konda Boletti – RG 21.888.137-x
- Ana Carolina de Carvalho Fraga RG 28.173.075-1
- Ana Roberta Pessin RG 33.808.302-9
- César Augusto Rodrigues – RG 22.640.548-5
- Érika Maria Beckmann Fournier RG 13.914.182
- Fernanda Quintino Fabri RG 47.660.972-8
- Geovana Cristina Arantes de Souza RG 44.169.148-1
- José Roberto Santos Júnior RG 45.269.226
- Maria de Fátima Iguera Soares RG 15.245.768
- Pérola Mota Zanotto RG 16.436.230
- Renata Sajovic Martins RG 43.577.092-X
- Roberta Tavares Jeronymo – RG 33.326.706-0
- Rosemeire Lopes Pinto – RG 29.503.181-5

Art. 2º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme disposições legais do Decreto Municipal 16.666/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Bauru, 17 de janeiro de 2025.
SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA GP 08/2025

SUÉLLEN SILVA ROSIM, Prefeita Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da lei Orgânica do Município de Bauru, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Alterar a Portaria GP 28/2024, incluindo como pregoeiros e membros da equipe de apoio os servidores: Karla Costa Julich, Rafael Francisco dos Santos, Rafaella Galvão Sampaio Agostinho e Jean Carlos Cardoso.

Art. 1º Nomear como Pregoeiros e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bauru, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS(AS):

- Ana Carolina de Carvalho Fraga – RG 28.173.075-1
- César Augusto Rodrigues – RG 22.640.548-5
- Daniela Cristina Laiter Gaburi – RG 34.387.360-6
- Edimerson Agnelo da Silva – RG 25.353.833-6

- Érika Maria Beckmann Fournier – RG 13.914.182
- Jean Carlos Cardoso – RG 48.841.827-6
- José Roberto dos Santos Júnior – RG 45.269.226-x
- Karla Costa Julich – RG 66.366.436-6
- Márcia Aparecida Boniolo – RG 7.013.978-2
- Maria de Fátima Iguera Soares – RG 15.245.768
- Rafael Francisco dos Santos – RG 45.270.851-5
- Rafaella Galvão Sampaio Agostinho – RG 50.422.825-0
- Roberta Tavares Jeronymo – RG 33.326.706-0
- Talita Cristina Pereira Vicente – RG 33.810.219-x

MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO:

- Adriana de Moura – RG 23.982.513-5
- Ana Carolina de Carvalho Fraga – RG 28.173.075-1
- Ana Roberta Pessin – RG 33.808.302-9
- Ângela Akemi Konda Boletti – RG 21.888.137-x
- César Augusto Rodrigues – RG 22.640.548-5
- Daniela Cristina Laiter Gaburi – RG 34.387.360-6
- Edimerson Agnelo da Silva – RG 25.353.833-6
- Érika Maria Beckmann Fournier – RG 13.914.182
- Geovana Cristina Arantes de Souza – RG 44.169.148-1
- Jean Carlos Cardoso – RG 48.841.827-6
- José Roberto dos Santos Júnior – RG 45.269.226-x
- Karla Costa Julich – RG 66.366.436-6
- Márcia Aparecida Boniolo – RG 7.013.978-2
- Maria de Fátima Iguera Soares – RG 15.245.768
- Rafael Francisco dos Santos – RG 45.270.851-5
- Rafaella Galvão Sampaio Agostinho – GR 50.422.825-0
- Roberta Tavares Jeronymo – RG 33.326.706-0
- Rosemeire Lopes Pinto – RG 29.503.181-5
- Talita Cristina Pereira Vicente – RG 33.810.219-x

Art. 2º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme disposição legal da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Bauru, 17 de janeiro de 2025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.184/24 - PROCESSO Nº 65.643/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP - OBJETO: Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 435/24, Processo Administrativo nº 65.643/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE 12 – PAPEL KRAFT – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	330	pacote	PAPEL KRAFT PURO, 80 GR, MED. 0,96X0,66M, EMBALAGEM COM 250 FOLHAS.	Safra	R\$ 138,00	R\$ 45.540,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

PRAZO: 12 meses – **VALOR:** R\$ 45.540,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 215/24 – **PROPOSTANTES:** 21 – **ASSINATURA:** 16/12/24.

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

- ELOGIO;
- SUGESTÃO;
- RECLAMAÇÃO;
- DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.asp

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.asp>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 20/01/2025, portaria nº 199/2025, exonera, **RAFAEL IDALGO CARDOSO JUNIOR**, CPF nº 556xxxx800, matrícula nº 37.641, cargo de Secretário de Secretaria, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme processo nº 8.616/2025.

TRANSFERÊNCIA: À partir de 18/11/2024, portaria nº 200/2025, transfere, a pedido o(a) servidor(a) **MURILO RICHARD BARBE**, matrícula nº 35.565, CPF nº 379xxxx800, Agente Esportivo, Cultural e Social – Agente Social, do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda para a Secretaria de Assistência Social, conforme processo nº 112.268/2024.

À partir de 14/01/2025, portaria nº 202/2025, transfere, a pedido o(a) servidor(a) **MARINA PEREIRA SEGALLA**, matrícula nº 29.687, CPF nº 304xxxx807, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, do(a) Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme processo nº 3.666/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 13/01/2025, portaria nº 198/2025, nomeia o(a) servidor(a) **EDNALDO MOURA SANTOS**, matrícula 30063, CPF nº 294.XXX.XXX-02, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme Processo nº 6758/2025 OF GP 61/2025.

CONCURSOS

EDITAL Nº 01/2025 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal,

na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 54/2025, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE	01	Conclusão do Ensino Fundamental	R\$ 1.317,92	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
 - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três)** até as **16h** do dia **13 (treze) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - Escolha do Cargo:** Escolher o cargo em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
 - Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de fevereiro de 2025**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no Item 2.5, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de fevereiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento

da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **das 0h do dia 03 (três) de fevereiro às 16h do dia 04 (quatro) de abril de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fase	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	08			
	Informática	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **06 (seis) de abril de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência**

mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e cinquenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou Cartão Resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

g) tiver maior idade entre os candidatos.

h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 54/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE

Realizar atendimento ao público; preencher, separar, arquivar fichas, prontuários e documentos em geral, de acordo com a área de atuação. Oferecer informações. Atender telefone. Notificar familiares da internação ou entrada no pronto socorro, orientar familiares referente a alunos. Prestar orientações ao público em geral. Conduzir público para local apropriado. Conduzir as pessoas para sala de atendimento, exames, sala de aula ou locais diversos. Auxiliar os deficientes a se direcionarem até local indicado. Chamar os profissionais da equipe em caso de necessidade de atendimento imediato. Agendar consultas, exames, provas e compromissos. Advertir ao público caso entrem ou circulem em locais específicos aos funcionários ou cometam outras irregularidades (fumar, destruir patrimônio, realizar visitas fora do horário, etc). Entregar crachá de visitante ou paciente na portaria. Preencher ficha cadastral (manual ou digital). Solicitar documentos para confirmação dos dados. Preencher os prontuários, dossiês ou processos. Procurar histórico clínico, fichas, pastas ou processos. Separar exames, fichas, pastas ou processos e encaminhar ao profissional que irá realizar o atendimento. Fazer listagens dos pacientes que foram internados, que receberam alta, que serão atendidos, etc. Numerar e recolher as fichas e exames dentro do estabelecimento. Efetuar a recepção e encaminhamento de documentos. Arquivar fichas, exames e documentos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. **Gestão e utilização de recursos e materiais de apoio às atividades de atendimento**
- 1.1 Materiais de escritório
- 1.2 Estrutura física (mobiliário e patrimônio físico do local de trabalho)
- 1.3 Controle e gestão de arquivos físicos
- 1.4 Controle e gestão de arquivos digitais
2. **Gestão de Documentos**
- 2.1 Tipos de documentos (fichas cadastrais, prontuários, exames, dossiês, processos, comunicados, memorandos e informativos)
- 2.2 Gestão, controle e organização de documentos
3. **Representações gráficas**
- 3.1 Organograma
- 3.2 Fluxo de trabalho
4. **Hierarquia**
- 4.1 Cadeia de comando
- 4.2 Princípio de autoridade

4.3 Estrutura organizacional

5. Comunicação

5.1 Comunicação verbal e não verbal

5.2 Comunicação interna

5.3 Clareza nas informações

6. Relação com o público

6.1 Regras de atendimento ao público

6.2 Excelência no atendimento ao público

6.3 Procedimentos para recepção, condução e orientação ao público

6.4 Atendimento ao público com deficiência física e/ou intelectual

6.5 Atendimento telefônico

7. Atendimento humanizado

7.1 Acolhimento humanizado

7.2 Condução e orientação humanizada

8. Postura profissional

8.1 Postura profissional

9. Ética no ambiente de trabalho

9.1 Conduta profissional

9.2 Relacionamento interpessoal

10. Conflitos

10.1 Características do conflito (saudável ou prejudicial, funcional ou disfuncional)

10.2 Gestão do conflito

10.3 Ética e sua relação com a gestão de conflitos (padrão de conduta)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão/Interpretação de textos.

2. Emprego de Vocabulário.

3. Acentuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

4. Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.

5. Estudo da frase, oração e período simples. Termos essenciais da oração: Sujeito e Predicado. Termos integrantes: Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva Termos acessórios: Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.

6. Usos dos sinais de pontuação.

7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

Fonte: Ernani & Nicola – Gramática de Hoje – Editora Scipione (conforme o Acordo Ortográfico).

INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional: Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).

2. Manipulação de Arquivos e Pastas: Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.

3. Gerenciamento de Informações: Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.

4. Pacotes de Escritório: Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.

5. Processador de Texto: Word — edição e formatação de textos.

6. Planilhas Eletrônicas: Excel — criação, edição e manipulação de dados.

7. Editor de Apresentações: PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.

8. Conceitos de Informática: Fundamentos de hardware e software.

9. Tecnologias de Internet e Intranet: Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.

10. Ferramentas de Colaboração Online: Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.

11. Plataformas de Videoconferência: Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.

12. Segurança da Informação: Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.

13. Acesso Remoto: Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.

14. Computação em Nuvem: Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 5º; 8º ao 16; 27 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16

5. Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais Efetivos de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47

8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão,

sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.
 _____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/02/2025	Abertura das Inscrições
13/02/2025	Encerramento das Inscrições
03 e 04/02/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/02/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 13/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/02 a 04/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
13/03/2025	Publicação deferimento/deferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
13/03/2025	Publicação deferimento/deferimento de Realização de Serviço Voluntário
13/03/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/04/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
08/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
08/05/2025	Previsão de Classificação Final
2705/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **55/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.481,71	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes Educacionais da Lei n.º 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três)** até as **16h do dia 13 (treze) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

d) **de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal n.º 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de fevereiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim,

é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de fevereiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) das **0h do dia 03 (três) de fevereiro às 16h do dia 14 (quatorze) de março de 2025**.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**
- 8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fase	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	Conhecimentos Específicos	25	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10			
	Informática	08			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:
- 2.1. **Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesesseis) de março de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.
- 3.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso abaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou Cartão Resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de

arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

g) tiver maior idade entre os candidatos.

h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 55/2025**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS

Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da Unidade Escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos. Orientar sobre regras, procedimentos e cumprimento de horários. Prestar apoio às atividades escolares. Controlar as atividades livres. Fiscalizar espaço de recreação. Definir limites e organizar ambiente escolar. Controlar o acesso aos portões nos horários determinados para entrada e saída dos alunos, recepcionar e encaminhar visitantes. Zelar pelo cumprimento do horário das aulas, pela disciplina e inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar monitorando o deslocamento e a permanência dos mesmos nos espaços da Unidade Escolar. Observar horário de entrada, saída, intervalos e troca de aulas, dado sinal no horário previsto. Orientar os alunos quanto à atrasos, às normas da Unidade Escolar e à manutenção da limpeza da escola. Observar o comportamento dos alunos no pátio da escola durante os períodos de intervalo, comunicando imediatamente à direção situações que evidenciam risco à segurança dos mesmos ou em casos de infração e indisciplina. Prestar assistência, naquilo que lhe couber, ao aluno acidentado ou aquele que adoecer, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente. Encaminhar à coordenação da escola o aluno retardatário e não lhes permitir a saída antes de findar os trabalhos escolares sem a devida autorização. Atender e acompanhar adequadamente os alunos portadores de necessidades especiais, temporárias ou permanentes, que demandam apoio para locomoção, higiene e alimentação. Informar ao Diretor ou ao Vice-Diretor a presença de pessoas não autorizadas nos espaços da Unidade Escolar. Prestar apoio às atividades externas (excursões, visitas educativas e outras). Atender aos demais profissionais da Unidade Escolar providenciando recebimento e transporte de material didático e/ou equipamento, quando solicitado. Controlar as atividades livres dos alunos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e informar a necessidade de providenciar manutenção predial ao Diretor da Escola. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8060/90, de 13 de julho de 1.990. Do artigo 1.º ao 6.º; do 13 ao 18 e do 53 ao 73. (Atualizado). Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_mdhc_2024.pdf
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Do artigo 1º ao 38 e do 58 ao 60. (Atualizada). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
- Gestão Democrática e Instrumentos de Representação: conselhos escolares e grêmios estudantis. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru. Disponível em https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
- O Papel dos Funcionários não Docentes na Educação Escolar: uma nova cultura. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru. Disponível em http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
- Questões Raciais na Escola. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru. Disponível em https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_ef2.pdf
- Educação Inclusiva: uma escola para todos. Disponível: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/24091/pdf>
- Livro: Qual é a tua obra? Inquietações e proposituras sobre gestão, liderança e ética. Autor: Mário Sérgio Cortella.
- Livro: Por que fazemos o Que fazemos? Autor: Mário Sérgio Cortella.
- Artigo: A Importância da Inteligência Emocional na Liderança. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigoInteligenciaEmocionalnaLideranca-mba.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

- Compreensão/ Interpretação de textos.
 - Gêneros Textuais e suas características.
 - Emprego de Vocabulário.
 - Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
 - Uso dos Porquês.
 - Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
 - Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - Período Simples e Período Composto.
 - Uso da Crase.

7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
6. Planilha eletrônica Excel.
7. Editor de apresentações PowerPoint.
8. Conceitos de informática, hardware e software.
9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
11. Plataformas de videoconferência.
12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
14. Conceitos de computação em nuvem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 7º; 69 a 89). Disponível: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (Artigos: 1º e 3º). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
6. Lei Municipal nº 7.109, de 12 de setembro de 2018 - Disciplina a nomeação e posse no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/12091_texto_integral.odt?1688407693.32](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=12091#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/12091_texto_integral.odt?1688407693.32)
7. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14 ao 115). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
8. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigos: 1º ao 4º; 49 ao 61; 73 a 76). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
9. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção

óptica.

2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/02/2025	Abertura das Inscrições
13/02/2025	Encerramento das Inscrições
03 e 04/02/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/02/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 13/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/02 a 14/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
27/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
27/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário

27/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/03/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/03/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
18/03/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
08/04/2025	Previsão de Classificação Final
24/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

EDITAL Nº 01/2025 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 56/2025.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/2018, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- As informações sobre a **Prova de Títulos** serão divulgadas no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2025**.
- O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**
- O **Tempo de Serviço** será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.
- A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito ¹	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho ⁴
Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL	01	Conclusão de Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação/ Especialização em Educação Infantil	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais
		OU			
		Conclusão do Curso Normal Superior com Habilitação/ Especialização em Educação Infantil			

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Educação da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

Jornada Básica de Trabalho⁴: 30h (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na docência, em atividades de interação direta com os educandos, e 10 (dez) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico (ATP) para estudo e planejamento (Lei Municipal nº 7.799/24).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar o cargo inferior na carreira de **Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h** do dia **03 (três) de fevereiro** até **23h59min.** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este certame, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta e não atender aos requisitos legais previstos no **Edital n.º 01/2025** de Abertura de Inscrições do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** para o cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital terá caráter **classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Peso	Caráter	
Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL	1ª Fase			
	Prova de Títulos	Anexo III	09	Classificatório
	2ª Fase			
	Tempo de Serviço	Anexo IV	01	Classificatório

2. De acordo com o prescrito na Lei Municipal nº 7.076/18, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL** será composto por **Prova de Títulos** e **Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova de Títulos: A Prova de Títulos, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 09, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a Prova de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a Prova de Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, sendo de responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo V, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 13 (treze) de fevereiro de 2025 no Diário Oficial de Bauru;
- c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso;
- d) após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- e) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 13 (treze) de fevereiro de 2025 no Diário Oficial de Bauru;
- f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 56/2025;
- g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no Anexo III e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025;
- h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Anexo III;
- j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, não poderão ser reapresentados para fins de Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso;
- k) os títulos pontuados no presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;
- l) para fins de cumprimento do disposto no Item 2.1, deste Capítulo, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF da Educação quais Títulos já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;
- m) os pontos obtidos na Prova de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no Tempo de Serviço;
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.2) 2ª Fase - Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 01, constará do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

2.2.1) O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A 1ª Fase - Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Educação - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL terá caráter classificatório (Peso 9), atribuindo-se as pontuações especificadas no Anexo III.

1.1. A somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo III, é de 100 (cem) pontos.

2. A contagem do Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de Especialista em Educação - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL terá caráter classificatório (Peso 1), atribuindo-se as pontuações especificadas no Anexo IV.

2.1. A pontuação máxima do Tempo de Serviço elencado no Anexo IV é de 25 (vinte e cinco) pontos.

3. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a Classificação Final será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (prova de títulos/tempo de serviço) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.

4. Os resultados da Prova de Títulos e do Tempo de Serviço, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, e-mail e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Os candidatos do presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;
- d) maior idade.

Obs.: Conforme Art. 10 § 3º do Decreto Municipal nº 14.334/19, caso o candidato obtenha nota final 0,0 (zero), o mesmo será classificado conforme os critérios descritos acima.

8. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo ser(em) visualizada(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 02 (dois) dias após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu

requerimento (exemplos: reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo II.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
9. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo VII, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato classificado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).
- c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de e-mail para infantil@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Item 1 do Capítulo X.
4. A promoção na carreira por acesso dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.
- 4.1. No caso em que o (a) servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574/71, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos comprobatórios.
5. A promoção do candidato ficará condicionada:
- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no Capítulo X, Item 1;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- c) à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.
6. Para promoção somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO X - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua promoção ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;
- b) ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;
- c) obter avaliação de desempenho satisfatória;
- d) preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
- e) ser classificado no Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso.
- e.1) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, não poderão ser reapresentados para fins de Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso;
- e.2) os títulos pontuados no presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.
- f) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II. **Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito;**
- g) estar com a homologação do estágio probatório publicada.
2. O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através

da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das fases, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).

3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 56/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Infantil. Planejar e ministrar aulas na Educação Infantil, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria da Educação Municipal. Promover experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar a cada início de ano letivo o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução do mesmo, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais através de relatórios sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme estabelecido em calendário escolar. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho na Educação Infantil, de modo a abranger todas as crianças. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, através de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como APM, Conselho Escolar, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pelas Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal da Educação. Participar, acompanhar e valorizar atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças. Acompanhar e auxiliar as crianças durante os períodos de alimentação e de troca, quando necessário. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando as orientações recebidas. Respeitar e acatar as orientações dos superiores. Apresentar-se devidamente trajado e aseado, conforme normatização da Secretaria Municipal da Educação. Zelar pelos bens patrimoniais, utilizando-os somente para fins educacionais. Ser assíduo e pontual em seus horários de trabalho, informando a chefia imediata sobre qualquer intempérie que venha a ocorrer. Manter-se informado e atualizado sobre as legislações, inclusive a que rege os direitos e deveres do servidor público municipal. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Cumprir com as determinações do calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___ (cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___ (nacionalidade)___, ___ (estado civil)___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de ____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0

Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO IV CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/01/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/01/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2025	Abertura Inscrições
06/02/2025	Encerramento Inscrições
13/02/2025	1º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
18/02/2025	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
22/02/2025	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
24 e 25/02/2025	Previsão da Realização da Entrega de Títulos
20/05/2025	Previsão da Divulgação da Classificação Final
07/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

**WALTER VICIONI GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão. O referido Cargo Público rege-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 57/2025.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/2018, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- As informações sobre a **Prova de Títulos** serão divulgadas no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2025**.
- O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**
- O **Tempo de Serviço** será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.
- A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito ¹	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho ⁴
Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano – MATEMÁTICA	01	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Educação da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

Jornada Básica de Trabalho⁴: 30h (trinta horas) semanais, sendo 20 (vinte) horas na docência, em atividades de interação direta com os educandos, e 10 (dez) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico (ATP) para estudo e planejamento (Lei Municipal nº 7.799/24).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar o cargo inferior na carreira de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da 0h do dia 03 (três) de fevereiro até 23h59min. do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este certame, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta e não atender aos requisitos legais previstos no **Edital n.º 02/2025** de Abertura de Inscrições do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** para o cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA**.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital terá caráter **classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Peso	Caráter
Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1ª Fase Prova de Títulos	Anexo III 09	Classificatório
	2ª Fase Tempo de Serviço	Anexo IV 01	

2. De acordo com o prescrito na Lei Municipal nº 7.076/18, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA** será composto por

Prova de Títulos e Tempo de Serviço, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova de Títulos: A Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 09**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a Prova de Títulos terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a Prova de Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo de **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo V, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **13 (treze) de fevereiro de 2025** no Diário Oficial de Bauru;
- c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que **os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**;
- d) após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- e) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **13 (treze) de fevereiro de 2025** no Diário Oficial de Bauru;
- f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 57/2025**;
- g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo III** e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o **período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025**;
- h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Anexo III**;
- j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**;
- k) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;

l) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.1**, deste **Capítulo**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;

m) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço**;

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.2) 2ª Fase – Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025)**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

2.2.1) O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A 1ª Fase - Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA** terá caráter **classificatório** (Peso 9), atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo III**.

1.1. A somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo III, é de 100 (cem) pontos.

2. A contagem do Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA** terá caráter **classificatório** (Peso 1), atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

2.1. A pontuação máxima do Tempo de Serviço elencado no **Anexo IV é de 25 (vinte e cinco) pontos.**

3. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a Classificação Final será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**prova de títulos/tempo de serviço**) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.

4. Os resultados da Prova de Títulos e do Tempo de Serviço, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, *e-mail* e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Os candidatos do presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;
- d) maior idade.

Obs.: Conforme Art. 10 § 3º do Decreto Municipal nº 14.334/19, caso o candidato obtenha nota final 0,0 (zero), o mesmo será classificado conforme os critérios descritos acima.

8. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/ PORTAL DO CANDIDATO, podendo ser(em) visualizada(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de **até 02 (dois) dias** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo II**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link*: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

9. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo VII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato classificado.

3. Perderá os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de *e-mail* para fundamental@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 1** do **Capítulo X**.

4. A promoção na carreira por acesso dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.

4.1. No caso em que o (a) servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574/71, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos comprobatórios.

5. A promoção do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo X, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.

6. Para promoção somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;

b) ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;

c) obter avaliação de desempenho satisfatória;

d) preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;

e) ser classificado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.

e.1) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, **esses não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**;

e.2) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.

f) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II. **Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito;**

g) estar com a homologação do estágio probatório publicada.

2. O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das fases, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

2. O prazo de validade do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).

3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 57/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. Promover experiências de ensino-aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico da Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em calendário escolar. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de Classe/Ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar (es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar material pedagógico. Cumprir as determinações do calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxilia em outras atividades correlatas.

ANEXO II MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5

Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO IV CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

ANEXO V CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/01/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru

30/01/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2025	Abertura Inscrições
06/02/2025	Encerramento Inscrições
13/02/2025	1º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
18/02/2025	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
22/02/2025	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
24 e 25/02/2025	Previsão da Realização da Entrega de Títulos
25/03/2025	Previsão da Divulgação da Classificação Final
08/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

WALTER VICIONI GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, na Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 58/2025.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/18, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Prova de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
- O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**
- O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.**
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.
- A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito ¹	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho
Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 5.856,71	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais
		OU			
		Curso Normal Superior, com Pós-Graduação – Latu Sensu em Gestão Escolar, de no mínimo 1.000 horas.			
		OU			
		Curso Normal Superior com Mestrado em Educação			
		OU			
		Curso Normal Superior com Doutorado em Educação.			

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Gestão Escolar da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar cargo inferior na carreira do cargo de **Especialista em Gestão Escolar - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h** do dia **03 (três) de fevereiro** até **23h59min.** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este certame, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e/ou correta e não atender aos requisitos legais previstos no **Edital n.º 03/2025** de Abertura de Inscrições do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** para o cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico,

expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 03 (três) a 06 (seis) de fevereiro de 2025.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1.2 deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de 0h do dia 03 (três) de fevereiro às 16h do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2025.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DA PROVA ESCRITA, DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente Edital terá caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	1ª Fase	Conhecimentos Específicos e Gestão Escolar	15	07	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação	12			
	Prova Escrita	Psicologia da Educação	07			
		Língua Portuguesa	10			
		Informática	06			
2ª Fase	Anexo IV	02	Classificatório	-		
3ª Fase	Anexo V	01	Classificatório	-		

2. De acordo com o prescrito no artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS será composto por Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço, nos termos abaixo descritos:

2.1 1ª Fase - Prova Escrita: A Prova Escrita, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 14.334/19, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se peso 07, prevista para realizar-se no dia 16 (dezesseis) de março de 2025, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas

de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2 2ª Fase - Prova de Títulos: A Prova de Títulos, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 02, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Prova de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a Prova de Títulos será realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 12 (doze) de abril de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso;

d) após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

e) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 12 (doze) de abril de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 58/2025;

g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no Anexo IV e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025;

h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Anexo IV;

j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados para fins de Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso;

k) os títulos pontuados no presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, somente poderão ser reapresentados para fins de Acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;

l) para fins de cumprimento do disposto no Item 2.2, deste Capítulo, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais Títulos já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;

m) os pontos obtidos na Prova de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Escrita e no Tempo de Serviço;

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.3 3ª Fase – Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 01, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da primeira publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

2.3.1) O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Escrita serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 12 (doze) de abril de 2025.

2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase - Prova de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Escrita.

3. O atestado de Tempo de Serviço será emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Escrita.

4. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase - Prova Escrita na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase - Prova Escrita.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase - Prova Escrita, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

6.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

6.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

9. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

10. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Escrita, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

11. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

12. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

13. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
14. O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
15. É reservado à Coordenação, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do certame.
16. Durante a realização de qualquer prova deste certame não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do certame, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
17. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita, ficando a critério da Coordenação do certame a avaliação dos casos específicos.
18. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
19. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
20. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o certame debaixo da carteira.
- 20.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 20.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 20.3. **Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação julgar necessário.**
- 20.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 18** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
21. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 21.1. Será excluído deste certame, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A 1ª Fase - **Prova Escrita** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **eliminatório e classificatório (Peso 7)**, atribuindo-se **0,14 (quatorze centésimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Escrita serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Escrita** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Escrita será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase - **Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **classificatório (Peso 2)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.
- 10.1. **A somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo IV, é de 100 (cem) pontos.**
11. A contagem do **Tempo de Serviço** dos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo V**.
- 11.1. **A pontuação máxima do Tempo de Serviço elencado no Anexo V é de 25 (vinte e cinco) pontos.**
12. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**Prova Escrita/Prova de Títulos/Tempo de Serviço**) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.
13. Os resultados tanto da **Prova Escrita**, quanto da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, *e-mail* e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
15. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

16. Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
17. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da Prova Escrita;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;
- e) maior idade.
18. Após efetuadas as devidas correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados na *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **02 (dois) dias** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).
2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrat.aspx?a=165> podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo III**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova escrita será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova escrita. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo X**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).
- c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para fundamental@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 1** do **Capítulo XIII**.
4. A promoção na carreira por acesso, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.
- 4.1. No caso em que o (a) servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574/71, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos

comprobatórios.

5. A **promoção** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo XIII, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.
6. Para **promoção** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIII – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;
 - Ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;
 - Obter avaliação de desempenho satisfatória;
 - Preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
 - Ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.
- e.1)** no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.
- e.2)** os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de Acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.
- f)** Possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no **Capítulo II. Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito**.
- g)** Estar com a homologação do estágio probatório publicada.
2. O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:
- Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;
 - Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - Apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.
- O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).
- Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 58/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS

Coordenar e orientar o planejamento de atividades pedagógicas; Supervisionar processos administrativos; Avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade. Solicitar contratação e reposição de professores e servidores de apoio, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Unidade Escolar. Supervisionar e orientar o trabalho de servidores de apoio e professores. Fazer cumprir o Calendário Escolar e coordenar o desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outros. Manter-se informado e atualizado sobre a legislação vigente. Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas. Avaliar e coordenar o trabalho pedagógico dos professores. Avaliar e coordenar o trabalho da equipe de apoio. Planejar e organizar reuniões com servidores e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade. Assessorar a organização de reuniões de pais. Organizar matrícula e rematrícula de alunos. Planejar e organizar o cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar reuniões para a composição da Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação. Solicitar materiais didáticos pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos para escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Organizar os horários dos servidores, adequando-os às necessidades da unidade escolar, respeitando a carga horária de trabalho. Organizar as atividades dos servidores, adequando às necessidades da unidade escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo. Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e servidores de apoio. Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, servidores de apoio e professores quando necessário. Prestar contas sobre verbas recebidas, pela Unidade Escolar. Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos. Oportunizar a participação da comunidade nas atividades da Unidade Escolar. Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam com o processo ensino aprendizagem. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GESTÃO ESCOLAR PROGRAMA

- O analfabetismo no Brasil.
- Histórico da educação de adultos no Brasil.

- Educação de adultos e educação popular.
- Alfabetização de jovens e adultos.
- Contribuições de Paulo Freire para a educação de adultos.
- A avaliação escolar.
- Gestão escolar democrática e participativa.
- Currículo da Educação de Jovens e Adultos – Bauru.
- Conselhos Escolares e gestão escolar.
- Organização e Gestão da Escola.
- Os desafios da violência e das relações nas escolas.
- Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARROYO, Miguel Gonzales. Balanço da EJA: o que mudou nos modos de vida dos jovens-adultos populares? REVEJA@ - Revista de Educação de Jovens e Adultos, v. 1, n. 0, p. 1-108, ago. 2007 <https://nedeja.uff.br/wp-content/uploads/sites/223/2020/05/Balano-da-EJA-MiguelArroyo.pdf>
 - ARROYO, Miguel Gonzales. Educação de jovens e adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio José Gomes; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. Diálogos na educação de jovens e adultos Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 19-50. <https://odejacamacari.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Arroyo-Educacao-de-Jovens-e-Adultos.pdf>
 - BAURU. Deliberação CME nº 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf
 - BAURU. Currículo de Bauru: Educação de Jovens e Adultos. -- Suzano, SP: Vivace Assessoria Pedagógica, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1SwaB4xn9B8viAngnyWVWdQuFCmrR8qn/view>
 - BRASIL. Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, Brasília: MEC/SEB, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf
 - BRASIL. Construção coletiva: contribuições à educação de jovens e adultos. Brasília: UNESCO, MEC, RAAAB, 2005. 362p. (Coleção educação para todos; 3). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/vol3const.pdf>
- Tópicos e páginas selecionados:**
- Um balanço da evolução recente da educação de jovens e adultos no Brasil (p.17 a 30)
- Alfabetização: a ressignificação do conceito Magda Soares (p. 87 a 94)
- Avaliação emancipatória no Seja: no tempo do fazer e do aprender (p. 213 a 217)
- A educação de jovens e adultos em tempos de exclusão (p. 221 a 241)
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: http://www.apeosp.org.br/sistema/ck/files/4-%20Freire_P_%20Pedagogia%20da%20autonomia.pdf
8. FREITAS, Luiz Carlos de. Avaliação: para além da “forma escola”. Educação: Teoria e Prática, [S. l.], v. 20, n. 35, 2010. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/4086>
9. HADDAD, Sergio.; PIERRO, Maria Clara Di. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, n. 14, maio/jun./jul./ago. 2000 (p. 108-130). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/YK8Djk85m4BrKJqzHTGm8zD/?format=pdf&lang=pt>
10. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira. TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. 4ª parte: Organização e gestão da escola os professores e a construção coletiva do ambiente de trabalho (p. 405 a 536).
11. LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEAd-UFSCar). Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Conselho_Escolar_e_as_Possibilidades_de_Dialogo_e_Convivencia_-_o_desafio_da_violencia_na_escola_-_UFSCAR.pdf
- Tópicos e páginas selecionados, considerando o arquivo geral:**
- Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola (p. 17 a 37)
- O conselho de escola e a constituição de sujeitos democráticos: revisitando teorias e práticas na/da formação de diretores escolares (109 a 122)
12. SAVIANI, Dermeval. Sobre a natureza e a especificidade da educação. In: SAVIANI, D. Pedagogia Histórico Crítica: primeiras aproximações. São Paulo: Cortez, 1992.
13. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papyrus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%3%B3pia.pdf%3E

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1.998 e suas alterações (artigos 5º; 6º; 37 ao 40; 205 ao 214 e 226 ao 230). Acesso em 10/12/2024 na página <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>.
- BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações. Acesso em 10/12/2024 na página <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8060, de 13 de julho de 1.990 – artigos 1º ao 6º; 13; 15 ao 18-B; 53 ao 73 e 83 ao 85). Acesso em 10/12/2024 na página https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/611968/Estatuto_crianca_adolescente_fed.pdf
- BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28. Acesso em 13/12/2024 na página https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm
- BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2.001, Acesso em 10/12/2024 na página <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
- BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000. Acesso em 10/12/2024 na página http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf e Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Disponível em 10/12/2024 na página <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>
- SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010. Dispõe sobre o uso de nomes sociais por transexuais e travestis em órgãos públicos. Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Executivo, São Paulo, SP, 18 mar. 2010. Seção 1, p. 1. Acesso em 10/12/2024 na página <https://www.al.sp.gov.br/>

repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55588-17.03.2010.html

8. **BAURU (Município)**. Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS dos Servidores Específicos da Área da Educação atualizado. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1

9. **BAURU (Município)**. Decreto nº 17912/2024 de 06 de novembro de 2.024. Regulamenta o art. 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, alterado pela Lei Municipal nº 7.799, de 21 de maio de 2.024, que dispõe sobre a Atividade de Trabalho Pedagógico.

Acesso em 10/12/2024 na página: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2024/11/do_20241107_3912.pdf

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.
2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
3. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico.
4. O desenvolvimento psicológico na primeira infância.
5. O desenvolvimento psicológico na infância.
6. O desenvolvimento psicológico na adolescência.
7. O desenvolvimento psicológico na idade adulta e velhice.
8. Educação e diálogo: contribuições de Paulo Freire.

Bibliografia

1. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. *Currículo de Bauru: Educação de Jovens e Adultos*. Suzano, SP: Vivace Assessoria Pedagógica, 2023. (Escrevendo em rede:7). Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1Swab4xn9B8viAngnyWOWVdQuFCmrR8qn/view> último acesso em 04/12/2024
2. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. *Currículo Comum Ensino Fundamental (versão atualizada de acordo com a BNCC)*. 2022. Páginas 1103 a 1207. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf último Acesso em: 02/12/2024
3. FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 17ª ed., 1987. Disponível em: <https://pibid.unespar.edu.br/noticias/paulo-freire-1970-pedagogia-do-oprimido.pdf/view> último acesso em 17/12/2024
4. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). *Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice*. Campinas: Autores Associados, 2016

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. **Manipulação de Arquivos e Pastas:** Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. **Gerenciamento de Informações:** Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. **Pacotes de Escritório:** Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
5. **Processador de Texto:** Word — edição e formatação de textos.
6. **Planilhas Eletrônicas:** Excel — criação, edição e manipulação de dados.
7. **Editor de Apresentações:** PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
8. **Conceitos de Informática:** Fundamentos de hardware e software.
9. **Tecnologias de Internet e Intranet:** Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
10. **Ferramentas de Colaboração Online:** Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
11. **Plataformas de Videoconferência:** Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
12. **Segurança da Informação:** Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
13. **Acesso Remoto:** Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
14. **Computação em Nuvem:** Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

ANEXO III

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___ (cargo) ___

Eu, ___ (nome completo) ___, ___ (nacionalidade) ___, ___ (estado civil) ___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade) ___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ___, inscrito no CPF sob nº ___ e inscrito(a) sob nº ___ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº ___, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de ___, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de ___.

(Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento

PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO V

CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19

18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/01/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/01/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2025	Abertura Inscrições
06/02/2025	Encerramento Inscrições
03/02 a 06/02/2025	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova Escrita
03/02 a 14/03/2025	Período para solicitar condição especial para lactante
27/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial
27/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Escrita
11/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Escrita
15/03/2025	3º Edital de Convocação da Prova Escrita
16/03/2025	Previsão da Realização Prova Escrita
18/03/2025	Previsão Divulgação do Gabarito
12/04/2025	Resultado da Prova Escrita e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
15/04/2025	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
17/04/2025	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
22 e 23/04/2025	Previsão da Realização Entrega de Títulos
27/05/2025	Previsão de Divulgação da Classificação Final
19/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru, 11 de janeiro de 2025

**WALTER VICIONI GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO - EAD

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração na modalidade EAD, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

- 01 - DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos / Escola de Gestão Pública Municipal
- 02 - DAP - Departamento de Administração de Pessoal
- 03 - DAF/SESMT - Departamento de Avaliação Funcional / Seção de Segurança e Medicina no Trabalho
- 04 - TI - Tecnologia da Informação
- 05 - FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
- 06 - Secretaria de Saúde (específico para servidores lotados na Secretaria da Saúde)
- 07 - Secretaria da Educação (específico para servidores lotados na Secretaria da Educação)
- 08 - Materiais e Legislação Vigente
- 09 - Apostila de Integração
- 10 - Previdência Complementar

Organização: EGPM/RH com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD	Elson Reis	02h	Sim
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional EAD	André Luiz Petraglia	02h	Sim
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional EAD	Paula Rocha	02h	Sim
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje EAD	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patrícia Arlete Simas	02h	Sim

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

*** DAS INSCRIÇÕES**

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso à *Intranet* você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Secretaria de Assistência Social

Lúcia de Fátima Silva Rosim

Secretária

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro
Fone: (14) 3227-8624

e-mail: assistenciasocial@bauru.sp.gov.br

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624

Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648

Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623

Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806

Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806

Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510

Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629

Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)

Rua Antonio Alves, 16-86 – Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I

Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda
Antigo Lar Escola Rafael Mauricio

Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ – Unidade II

Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca

Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA – Unidade III

Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano

Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana

Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV

Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá
 Telefone: (14) 3279-1187
 Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V

Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida
 Telefone: (14) 3218-0252
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crassantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO – Unidade VI

Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho
 Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY – Unidade VII

Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo
 Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293
 Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crasgodoy@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA – Unidade VIII

Rua Carlos Del Pleto, nº 11-16 Jardim Europa
 Telefone: (14) 3236-2565
 Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX

Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi
 Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):**CREAS I**

Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista
 Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
 Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP

Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra
 Telefone: (14) 3222-6308
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
 Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I

Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio
 Telefone: (14) 98187-4352

Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.

Plantão: (14) 98187-3487

E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II

Rua Antônio Alves 13-38, Centro
 Telefone: (14) 3227-3339/98187-2888 (provisório)
 Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487

E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2025

Por este instrumento, fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, **ELAINE CRISTINA CELESTINO**, para substituir a Conselheira Tutelar Titular, Weruska Lisboa Simas de Souza, por motivo de licença saúde, **por 03 dias**, de 14/01/2025 a 16/01/2025.

Bauru, 17 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**EDITAL N.º 577/2024****REF.: EXECUÇÃO DA REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS / EXERCÍCIO 2025
 DIVULGAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na data de 15 de janeiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito à Rua Virgílio Malta, n.º 2-42, Centro, as 9h, com a presença da Senhora Secretária Lúcia de Fátima Silva Rosim, Senhora Marli Ralo, Diretora de Divisão de Gestão do SUAS, Senhora Leticia Tizianel, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Senhora Aline Cruz, Assessora de Gabinete, e representantes das seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC), habilitadas para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos, tendo como referência o CRAS Ferraz:

OSC Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron
 OSC RECRIAR Projetos Sociais
 OSC Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC)

Informamos que não compareceram a chamada para manifestação de interesse as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

OSC Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente - AELESAB
 OSC Fundação Amigos do João Bidu
 OSC Consórcio Intermunicipal da Promoção Social - CIPS

Dentre os representantes presentes as OSC RECRIAR E CEAC não manifestaram interesse em estar executando o referido Serviço em caráter emergencial de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo esse para a realização de novo Chamamento Público, em decorrência da vacância de habilitação de Organização da Sociedade Civil (OSC) no microterritório do Jardim Terra Branca, desta forma a OSC que MANIFESTOU INTERESSE foi a Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron, a qual estará executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos, com meta de atendimento mês de 100 crianças e adolescentes.

Bauru, 20 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.533/24 - PROCESSO Nº 158.813/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: PRIMER SOLUÇÕES LTDA - OBJETO: As partes resolvem acrescer ao objeto contratual, 01 (uma) geladeira/refrigerador ao contrato nº 12.533/24, passando de 06 (seis) para 07 (sete) geladeiras/refrigeradores, razão pela qual o item 1.1 da Cláusula Primeira, do contrato original passa a ter a seguinte redação: “1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FREEZERS, conforme descritivo completo no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	07	Geladeira/refrigerador frost free duplex com capacidade mínima de 410 litros, cor branca 110v.	CONSUL CRM50	R\$ 2.402,20	R\$ 16.815,40

(...)” 2. Em razão do acréscimo discriminado no item 1 do presente Termo Aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 2.402,20 (dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 33.306,20 (trinta e três mil, trezentos e seis reais e vinte centavos), para R\$ 35.708,40 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta, do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. As despesas da presente contratação são oriundas de Recursos Próprios, no valor total de R\$ 35.708,40 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos) que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras.” 3. As partes resolvem, também, acrescer a Secretaria Municipal de Obras ao ÓRGÃO GERENCIADOR do contrato, designando seus respectivos gestores, razão pela qual o item 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima, do contrato original passa a ter a seguinte redação: “10.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃOS GERENCIADORES deste contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Obras, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato. 10.2. O CONTRATANTE designa como Gestora Titular do contrato, a Sra. MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 27.740, e-mail: cristinafernandes@bauru.sp.gov.br, e como Gestora Substituta a Sra. SIMONE REIS ESCOURA DE SOUZA, matrícula nº 24.364, e-mail: simonesouza@bauru.sp.gov.br, ambas servidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, e também, como Gestora Titular a Sra. PATRICIA DA SILVA BARRETO, matrícula nº 35.259, e-mail: patriciasilva@bauru.sp.gov.br, e como Gestora Substituta a Sra. ANA ROSA DAMASCENO E SOUZA, matrícula nº 29.351, e-mail: anasouza@bauru.sp.gov.br, ambas servidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Obras.”- **ASSINATURA:** 16/10/24.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.312/2024

PROCESSO N.º 183.249/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS PARA A CRIANÇA ESPECIAL (APIECE) / CNPJ: 54.727.649/0001-80

OBJETO DA PARCERIA:

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS EM CENTRO DIA

META: 130 USUÁRIOS
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 843.575,24

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS PARA A CRIANÇA ESPECIAL (APIECE) O PRESIDENTE. SENHOR AIRTON ANTONIO DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.306/2024

PROCESSO N.º 185.237/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC), CNPJ: 49.884.596/0001-29

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS (SEID) / META: 120

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA / META: 50

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 1.300.550,90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC) A PRESIDENTE SENHORA ELIANA MISOKAMI

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.307/2024

PROCESSO N.º 185.237/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC), CNPJ: 49.884.596/0001-29

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS (SEID) / META: 120

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 3.937,32

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC) A PRESIDENTE SENHORA ELIANA MISOKAMI

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.308/2024

PROCESSO N.º 185.237/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC), CNPJ: 49.884.596/0001-29

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS (SEID) / META: 120

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 13.371,48

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC) A PRESIDENTE SENHORA ELIANA MISOKAMI

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.408/2024

PROCESSO N.º 185.495/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC), CNPJ: 49.884.596/0001-29

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A PESSOA IDOSA / META: 30

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 85.588,14

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO (ABREC) A PRESIDENTE SENHORA ELIANA MISOKAMI

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.371/2024

PROCESSO N.º 183.198/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E LEGIÃO FEMININA DE BAURU, CNPJ: 44.466.142.0001-14.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO

META: 250

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 485.496,90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LEGIÃO FEMININA DE BAURU O PRESIDENTE SENHOR HEMERSON CANHO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3354/2024

PROCESSO N.º 183.035/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DO GAROTO, CNPJ 45.016.649/0001-39.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PROGRAMAS:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 3 a 6 anos / Godoy / Meta: 30

2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Godoy / Meta: 320

3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Nova Bauru – Unidade I – Beija-Flor / Meta: 120

4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Nova Bauru – Unidade II / Meta: 120

5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos / Godoy / Meta: 50

6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para a Pessoa Idosa / Nova Bauru – Unidade I / Meta: 30

7. Programa de Inclusão Produtiva / Godoy / Meta: 30

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 2.663.069,78

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DO GAROTO O PRESIDENTE SENHOR CÉLIO LEITE DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3352/2024****PROCESSO N.º 183.035/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL**MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DO GAROTO, CNPJ 45.016.649/0001-39.****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PROGRAMAS:**

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Godoy / Meta: 320
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Nova Bauru – Unidade I – Beija-Flor / Meta: 120
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Nova Bauru – Unidade II / Meta: 120

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**DO VALOR: R\$ 51.840,00****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026**

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DO GAROTO O PRESIDENTE SENHOR CÉLIO LEITE DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3353/2024****PROCESSO N.º 183.035/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: FEDERAL**MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DO GAROTO, CNPJ 45.016.649/0001-39.****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PROGRAMAS:**

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Godoy / Meta: 320
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Nova Bauru – Unidade I – Beija-Flor / Meta: 120
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos / Nova Bauru – Unidade II / Meta: 120

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**DO VALOR: R\$ 50.231,25****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026**

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DO GAROTO O PRESIDENTE SENHOR CÉLIO LEITE DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3309/2024****PROCESSO N.º 183.243/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL**MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DO GAROTO, CNPJ 45.016.649/0001-39.****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / Meta: 60
2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL / Meta: 150

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**DO VALOR: R\$ 916.463,33****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026**

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DO GAROTO O PRESIDENTE SENHOR CÉLIO LEITE DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3311/2024****PROCESSO N.º 183.243/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL**MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DO GAROTO, CNPJ 45.016.649/0001-39.****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:****SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / Meta: 60****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 3.937,30****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026**

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DO GAROTO O PRESIDENTE SENHOR CÉLIO LEITE DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.310/2024****PROCESSO N.º 183.243/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: FEDERAL**MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DO GAROTO, CNPJ 45.016.649/0001-39.****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / Meta: 60
2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL / Meta: 150

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**DO VALOR: R\$ 157.371,48****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026**

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DO GAROTO O PRESIDENTE SENHOR CÉLIO LEITE DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.396/2024****PROCESSO N.º 183.310/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL**MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DO GAROTO, CNPJ 45.016.649/0001-39.****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA SUAS****META: 50****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 120.124,43****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.049 / VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026**

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DO GAROTO O PRESIDENTE SENHOR CÉLIO LEITE DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.381/2024****PROCESSO N.º 183.164/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL**MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO (ACAÊ), CNPJ: 07.982.246/0001-55****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:**

1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS /ALTO ALEGRE/ META: 170
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / JARAGUÁ / META: 190
3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA A PESSOA IDOSA / JARAGUÁ / META: 30
4. PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO / JARAGUÁ / META: 100.
5. PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA / JARAGUÁ / META: 30

6. PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA / SANTA EDWIRGES/ META: 30
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 1.889.845,08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE
CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO
(ACAÊ), A PRESIDENTE SENHORA MARIANE CRISTINA TIRITAN PINHOLI.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.383/2024
PROCESSO N.º 183.164/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO (ACAÊ), CNPJ: 07.982.246/0001-55
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS /ALTO ALEGRE/ META: 170
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / JARAGUÁ / META: 190
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 34.560,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE
CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO
(ACAÊ), A PRESIDENTE SENHORA MARIANE CRISTINA TIRITAN PINHOLI.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.382/2024
PROCESSO N.º 183.164/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: FEDERAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO (ACAÊ), CNPJ: 07.982.246/0001-55
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS /ALTO ALEGRE/ META: 170
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 33.487,50
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE
CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO
(ACAÊ), A PRESIDENTE SENHORA MARIANE CRISTINA TIRITAN PINHOLI.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.375/2024
PROCESSO N.º 183.109/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E
PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC), CNPJ: 00.866.841/0001-86
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA
CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS / META: 30
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 150
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 718.947,72
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE
CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC) A
PRESIDENTE A SENHORA MARIANE DA SILVA LIMÃO LOSNAK.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.373/2024
PROCESSO N.º 183.109/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E
PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC), CNPJ: 00.866.841/0001-86
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 150
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 17.280,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE
CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC) A
PRESIDENTE A SENHORA MARIANE DA SILVA LIMÃO LOSNAK.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.374/2024
PROCESSO N.º 183.109/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: FEDERAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E
PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC), CNPJ: 00.866.841/0001-86
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 150
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 16.743,75
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE
CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC) A
PRESIDENTE A SENHORA LILIANE DA SILVA LIMÃO LOSNAK.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.336/2024
PROCESSO N.º 183.294/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E
PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC), CNPJ: 00.866.841/0001-86
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA / META: 20
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 934.939,20
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE
CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ (POC) A
PRESIDENTE A SENHORA MARIANE DA SILVA LIMÃO LOSNAK.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.365/2024
PROCESSO N.º 183.148/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55
E INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ), CNPJ:
61.015.087/0034-23
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:
1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA

- CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRADURA MIRIM / META: 130**
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / REDENTOR / META: 60
3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA A PESSOA IDOSA / GODOY / MIRIM META: 130
4. PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO / FERRADURA MIRIM / META: 100.
5. PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA / COUNTRY CLUBE / META: 60

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 1.187.973,14

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ) A PRESIDENTE A SENHORA FABIANA BERGAMIN.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.363/2024

PROCESSO N.º 183.148/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ), CNPJ: 61.015.087/0034-23

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRADURA MIRIM / META: 130

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 17.280,00

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ) A PRESIDENTE A SENHORA FABIANA BERGAMIN.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.364/2024

PROCESSO N.º 183.148/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ), CNPJ: 61.015.087/0034-23

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRADURA MIRIM / META: 130

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 16.743,75

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ) A PRESIDENTE A SENHORA FABIANA BERGAMIN.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.300/2024

PROCESSO N.º 183.219/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ), CNPJ: 61.015.087/0034-23

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / META: 60

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 305.797,28

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ) A PRESIDENTE A SENHORA FABIANA BERGAMIN.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.301/2024

PROCESSO N.º 183.219/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ), CNPJ: 61.015.087/0034-23

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / META: 60

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 3.937,32

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ) A PRESIDENTE A SENHORA FABIANA BERGAMIN.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.302/2024

PROCESSO N.º 183.219/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ), CNPJ: 61.015.087/0034-23

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / META: 60

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 13.371,48

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (IASCJ) A PRESIDENTE A SENHORA FABIANA BERGAMIN.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.392/2024

PROCESSO N.º 183.046/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO, CNPJ: 05.106.014/0001-08

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS DE 3 A 15 ANOS / SANTA CÂNDIDA / META: 30

2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / SANTA CÂNDIDA / META: 225

3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / IX DE JULHO / META: 100

4. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA A PESSOA IDOSA / IX DE JULHO / META: 60

5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA A PESSOA IDOSA / FERRAZ / META: 30

6. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA A PESSOA IDOSA / SANTA CÂNDIDA / META: 30

7. PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA / SANTA CÂNDIDA / META: 30

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 1.846.422,29

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE

CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO A PRESIDENTE A SENHORA NATHALIA MARIA DE FIGUEIREDO CALIGARES E TOLEDO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.362/2024

PROCESSO N.º 183.046/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO, CNPJ: 05.106.014/0001-08

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / SANTA CÂNDIDA / META: 225**
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / IX DE JULHO / META: 100**

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 34.560,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO A PRESIDENTE A SENHORA NATHALIA MARIA DE FIGUEIREDO CALIGARES E TOLEDO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.361/2024

PROCESSO N.º 183.046/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: FEDERAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO, CNPJ: 05.106.014/0001-08

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / SANTA CÂNDIDA / META: 225**
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / IX DE JULHO / META: 100**

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 33.487,50

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO A PRESIDENTE A SENHORA NATHALIA MARIA DE FIGUEIREDO CALIGARES E TOLEDO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.303/2024

PROCESSO N.º 183.230/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO, CNPJ: 05.106.014/0001-08

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / META: 180**
- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA / META: 30**
- PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (POS) / META: 100**

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 2.935.434,25

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO A PRESIDENTE A SENHORA NATHALIA MARIA DE FIGUEIREDO CALIGARES E TOLEDO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.304/2024

PROCESSO N.º 183.230/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO, CNPJ: 05.106.014/0001-08

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / META: 180**
- AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**

DO VALOR: R\$ 3.937,32

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO A PRESIDENTE A SENHORA NATHALIA MARIA DE FIGUEIREDO CALIGARES E TOLEDO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.305/2024

PROCESSO N.º 183.230/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: FEDERAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO, CNPJ: 05.106.014/0001-08

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID) / META: 180**
- AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**

DO VALOR: R\$ 13.371,48

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO A PRESIDENTE A SENHORA NATHALIA MARIA DE FIGUEIREDO CALIGARES E TOLEDO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.350/2024

PROCESSO N.º 183.170/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DA ESPERANÇA, CNPJ: 01.339.302/0001-51

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 210**
- AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**

DO VALOR: R\$ 797.021,09

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DA ESPERANÇA O PRESIDENTE SENHOR BRUNO EMANUEL FORTUNA PIRES DOS REIS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.348/2024

PROCESSO N.º 183.170/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DA ESPERANÇA, CNPJ: 01.339.302/0001-51

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 210**
- AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**

DO VALOR: R\$ 17.280,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DA ESPERANÇA O PRESIDENTE SENHOR BRUNO EMANUEL FORTUNA PIRES DOS REIS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.349/2024

PROCESSO N.º 183.170/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CASA DA ESPERANÇA, CNPJ: 01.339.302/0001-51

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 210

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 16.743,75

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CASA DA ESPERANÇA O PRESIDENTE SENHOR BRUNO EMANUEL FORTUNA PIRES DOS REIS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.391 /2024

PROCESSO N.º 183.161/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS, CNPJ: 45.030.400/0001-88

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 290

2. PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO / META: 400

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 1.914.584,56

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS O PRESIDENTE SENHOR JOÃO CARLOS PREVIDELLO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.358/2024

PROCESSO N.º 183.161/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS, CNPJ: 45.030.400/0001-88

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 290

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 17.280,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS O PRESIDENTE SENHOR JOÃO CARLOS PREVIDELLO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.359/2024

PROCESSO N.º 183.161/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS, CNPJ: 45.030.400/0001-88

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 290

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 16.743,75

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS O PRESIDENTE SENHOR JOÃO CARLOS PREVIDELLO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.347/2024

PROCESSO N.º 183.150/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO (AFRA), CNPJ: 25.064.728/0001-08.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 110

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 419.885,45

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO (AFRA) A PRESIDENTE SENHORA RENEY KAROLINE DE CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.345/2024

PROCESSO N.º 183.150/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO (AFRA), CNPJ: 25.064.728/0001-08.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 110

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 17.280,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO (AFRA) A PRESIDENTE SENHORA RENEY KAROLINE DE CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.346/2024

PROCESSO N.º 183.150/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO (AFRA), CNPJ: 25.064.728/0001-08.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / META: 110

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 16.743,75

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE

CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO FILHOS DO REINO EM AÇÃO (AFRA) A PRESENTE SENHORA RENY KAROLINE DE CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.357/2024

PROCESSO N.º 183.125/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC), CNPJ: 45.029.956/0001-54.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMA:

1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / JD. EUROPA / META: 110
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRADURA MIRIM / META: 140
3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRAZ / META: 140
4. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / NOVA BAURU / META: 180
5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / NOVE DE JULHO / META: 200
6. PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA / FERRAZ / META: 30

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 2.891.419,66

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC) O PRESIDENTE SENHOR URIEL DE ALMEIDA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.355/2024

PROCESSO N.º 183.125/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC), CNPJ: 45.029.956/0001-54.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMA:

1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / JD. EUROPA / META: 110
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRADURA MIRIM / META: 140
3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRAZ / META: 140
4. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / NOVA BAURU / META: 180
5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / NOVE DE JULHO / META: 200

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 86.400,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC) O PRESIDENTE SENHOR URIEL DE ALMEIDA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.356/2024

PROCESSO N.º 183.125/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC), CNPJ: 45.029.956/0001-54.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMA:

1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / JD. EUROPA / META: 110
2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRADURA MIRIM / META: 140
3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / FERRAZ / META: 140

4. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / NOVA BAURU / META: 180

5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS / NOVE DE JULHO / META: 200

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 83.718,75

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC) O PRESIDENTE SENHOR URIEL DE ALMEIDA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.331/2024

PROCESSO N.º 183.289/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC), CNPJ: 45.029.956/0001-54.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM / META: 50

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 1.706.279,75

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC) O PRESIDENTE SENHOR URIEL DE ALMEIDA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.332/2024

PROCESSO N.º 183.289/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC), CNPJ: 45.029.956/0001-54.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM / META: 50

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 219.480,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC) O PRESIDENTE SENHOR URIEL DE ALMEIDA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.333/2024

PROCESSO N.º 183.289/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC), CNPJ: 45.029.956/0001-54.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM / META: 50

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 85.200,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (CEAC) O PRESIDENTE SENHOR URIEL DE ALMEIDA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.334/2024

PROCESSO N.º 183.291/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA, CNPJ: 44.458.040/0001-57.
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM / META: 30
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 1.043.437,65
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA O PRESIDENTE SENHOR ANDRÉ BOICENCO NETO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.290/2024
PROCESSO N.º 183.291/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA, CNPJ: 44.458.040/0001-57.
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM / META: 30
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 109.738,20
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA O PRESIDENTE SENHOR ANDRÉ BOICENCO NETO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.335/2024
PROCESSO N.º 183.291/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: FEDERAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA, CNPJ: 44.458.040/0001-57.
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM / META: 30
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 53.400,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA O PRESIDENTE SENHOR ANDRÉ BOICENCO NETO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.326/2024
PROCESSO N.º 183.291/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ - ABC, CNPJ: 44.998.144/0001-54.
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO PARA PESSOAS IDOSAS / META: 60
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 1.458.519,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE

CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ – ABC, A PRESIDENTE SENHORA, ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.327/2024
PROCESSO N.º 183.291/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: FEDERAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ - ABC, CNPJ: 44.998.144/0001-54.
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO PARA PESSOAS IDOSAS / META: 60
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 48.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ – ABC, A PRESIDENTE SENHORA, ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.325/2024
PROCESSO N.º 183.280/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E SOCIEDADE BENEFICENTE “DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR”, CNPJ: 45.031.853/0001-29.
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO PARA PESSOAS IDOSAS / META: 40
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 1.004.346,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SOCIEDADE BENEFICENTE “DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR”, O PRESIDENTE SENHOR JOSÉ DE JESUS SANTOS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.322/2024
PROCESSO N.º 183.275/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
MODALIDADE: SUBVENÇÃO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA (APMC), CNPJ: 45.030.368/0001-30.
OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO
META: 20
AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.
DO VALOR: R\$ 866.590,20
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026
ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA (APMC), O PRESIDENTE SENHOR VANDER PEDRO RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.323/2024
PROCESSO N.º 183.275/2024
EDITAL N.º 577/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024
 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA (APMC), CNPJ: 45.030.368/0001-30.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO

META: 20

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 43.110,60

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA (APMC), O PRESIDENTE SENHOR VANDER PEDRO RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.324/2024

PROCESSO N.º 183.275/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA (APMC), CNPJ: 45.030.368/0001-30.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO

META: 20

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 72.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA (APMC), O PRESIDENTE SENHOR VANDER PEDRO RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.313/2024

PROCESSO N.º 183.252/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, CNPJ: 45.023.371/0001-27.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO PARA PESSOAS IDOSAS / META: 50

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS EM CENTRO DIA / META: 30

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 1.620.021,02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, O PRESIDENTE SENHOR ANTÔNIO CELSO LOPES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.395/2024

PROCESSO N.º 183.252/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, CNPJ: 45.023.371/0001-27.

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO PARA PESSOAS IDOSAS / META: 50

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 38.400,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, O PRESIDENTE SENHOR ANTÔNIO CELSO LOPES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.297/2024

PROCESSO N.º 183.216/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E, LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS, CNPJ: 45.030.442/0001-19

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID)

META: 60

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 305.797,28

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS, A PRESIDENTE SENHORA NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.298/2024

PROCESSO N.º 183.216/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E, LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS, CNPJ: 45.030.442/0001-19

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID)

META: 60

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 3.937,32

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS, A PRESIDENTE SENHORA NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.299/2024

PROCESSO N.º 183.216/2024

EDITAL N.º 577/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

MODALIDADE: SUBVENÇÃO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E, LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS, CNPJ: 45.030.442/0001-19

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS (SEID)

META: 60

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.

DO VALOR: R\$ 13.371,48

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026

ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS, A PRESIDENTE SENHORA NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.294/2024****PROCESSO N.º 183.213/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024****GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL****MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E, SORRI****BAURU, CNPJ 47.641.907/0001-01****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:****SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS****E SUAS FAMILIAS (SEID)****META: 300****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 1.598.221,62****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026****ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO****DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE****CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SORRI BAURU, O PRESIDENTE SENHOR JOÃO****CARLOS DE ALMEIDA****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025****TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.295/2024****PROCESSO N.º 183.213/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024****GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****FONTE DE RECURSO: ESTADUAL****MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E, SORRI****BAURU, CNPJ 47.641.907/0001-01****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:****SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS****E SUAS FAMILIAS (SEID)****META: 300****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 3.937,32****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026****ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO****DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE****CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SORRI BAURU, O PRESIDENTE SENHOR JOÃO****CARLOS DE ALMEIDA.****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025****TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.296/2024****PROCESSO N.º 183.213/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024****GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****FONTE DE RECURSO: FEDERAL****MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E, SORRI****BAURU, CNPJ 47.641.907/0001-01****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:****SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS****E SUAS FAMILIAS (SEID)****META: 300****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 13.371,48****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026****ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO****DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE****CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SORRI BAURU, O PRESIDENTE SENHOR JOÃO****CARLOS DE ALMEIDA.****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025****TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.360/2024****PROCESSO N.º 183.203/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024****GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL****MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E****ASSOCIAÇÃO ELAS, CNPJ 37.708.155/0001-97****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA****META: 30****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 121.298,69****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.054 / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026****ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO****DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE****CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ELAS, A PRESIDENTE SENHORA****NIVEA SONIA DE OLIVEIRA CARELLI MARCHESINI.****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025****TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.360/2024****PROCESSO N.º 183.280/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024****GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL****MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E****ASSOCIAÇÃO ELAS, CNPJ 37.708.155/0001-97****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO:****SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO PARA MULHERES EM****SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA / META: 20****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 617.372,91****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.057 / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026****ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO****DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE****CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ELAS, A PRESIDENTE SENHORA****NIVEA SONIA DE OLIVEIRA CARELLI MARCHESINI.****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025****TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.360/2024****PROCESSO N.º 183.265/2024****EDITAL N.º 577/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024****GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES****FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL****MODALIDADE: SUBVENÇÃO****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E****ASSOCIAÇÃO ELAS, CNPJ 37.708.155/0001-97****OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO PROGRAMA:****PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REFLEXIVO PARA HOMENS AUTORES DE****VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.****META: 100****AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.****DO VALOR: R\$ 200.000,00****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.5.960****VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026****ASSINAM: PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO****DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE****CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ELAS, A PRESIDENTE SENHORA****NIVEA SONIA DE OLIVEIRA CARELLI MARCHESINI.**

Secretaria de
Economia e Finanças
Everson Demarchi
Secretário

NOTIFICAÇÃO 01/2025

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	REPASSE/TRIBUTO	VALOR
03/01/2025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 251.457,70
07/01/2025	ICMS	R\$ 1.208.179,11
07/01/2025	FUNDEB	R\$ 1.102.034,05
10/01/2025	ITR	R\$ 6.443,38
10/01/2025	ISS SIMPLES	R\$ 10.090,03
10/01/2025	FPM	R\$ 3.641.300,69
14/01/2025	ICMS	R\$ 5.615.538,28
14/01/2025	IPM	R\$ 77.494,68
14/01/2025	FUNDEB	R\$ 4.678.462,77
14/01/2025	VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 2.086,03
14/01/2025	REC. SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA-MAC	R\$ 3.658.770,25
15/01/2025	REC. SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA-MAC	R\$ 32.540,16
15/01/2025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.415.686,68
15/01/2025	VENCIMENT. AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 300.564,00
15/01/2025	PROG. VALORIZ. GESTÃO TRAB. E DA EDUC.	R\$ 26.468,36

DIRETORA: GUILHERME CAMEL MARQUES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
25976/2024	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEÕES DO RINGUE	JANEIRO	R\$ 16.000,00	21/01/2025
27898/2024	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	JANEIRO	R\$ 20.000,00	21/01/2025
26012/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL REGIÃO DE BAURU - CIPS	JANEIRO	R\$ 18.000,00	21/01/2025

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Nilson Ghirardello

Secretário

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsionima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoizeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), reseda gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebbek*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 05 de Setembro de 2024, às 15h, referente ao Processo 136590/2024, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Guido Rugai, Quadra 01 - Vila Souto - CEP 17051-100, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos, resíduos de capinação/limpeza e terreno sem devidos cuidados de higiene, sem a devida manutenção.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 400,01 m² a 1.000 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 3 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
BERNADETTE COVOLAN ULSON CPF ***.059.038 -**	174567/2024	0077/2024	R\$ 30.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA QUEIMADA

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Plete, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviador Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 “fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru”. Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada.

Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Yoichi Ogihara, 1-78 - ID PMB 41268013 - Parque Jaraguá - CEP 17066-461, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
TOTAL IMÓVEIS LTDA CNPJ 49.884.638/0001-21	160534/2024	0127/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 18:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Cuba, QD. 11 Lado Par - ID PMB 50495023 - Vila Independência - CEP 17054-280, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARCOS PAULO ZARAMELO CPF ***.507.288 -**	140220/2024	0337/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 24 de Agosto de 2024, às 16:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno baldio localizado na Rua Braz Di Flora, QD. 3 LI-2 Q5A VL NOVA CELINA - Parque João, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JAIR JESUS DUARTE CPF ***.436.521 -**	116111/2024	0051/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Chile, 7-76 - ID PMB 50494006 - Vila Independência - CEP 17054-260, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
HULLY ANNE ROSSINI BATISTA CPF ***.987.118 -**	140203/2024	0338/2024	R\$ 10.000,00

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Vítor João de Freitas Costa
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 217209 - Sergio Godoy Machado;
Id. 224224 - Maria Aparecida de Oliveira Santos;
Id. 224379 - Benedito da Silva;
Id. 220696 - Wliani Munique de Paula Lima;
Id. 219427 - Selma de Paula Ferreira;
Id. 207097 - Ana Paula de Sousa;
Id. 208188 - Jose Marcio Moreno de Lima;
Id. 204467 - Regiane Maria da Silva;
Id. 203787 - Camila Batista Arinos Vasco;
Id. 204237 - Espolio de Sergio Carvalho;
Id. 220408 - Vanessa Queiroz;
Id. 205624 - Luciana Amaral Bertochi Ferreira;
Id. 220808 - Eli Carlos Messias de Almeida;
Id. 218880 - Nagamassa Sahara;
Id. 205072 - Fernando Pereira da Silva;
Id. 207669 - Espolio de Iraci Lima Lopes;
Id. 217808 - Simone Cristina Barbosa da Silva;
Id. 220712 - J M Guedes Munaro Veiculos Ltda;
Id. 214776 - Donizete Domingos de Campos;
Id. 215999 - Jose Carlos Neves de Carvalho;
Id. 221317 - Maria Rosa Galdino Dos Santos;
Id. 214631 - Espolio de Julio Dos Santos;
Id. 223138 - Flavia Regina de Almeida Paulino;
Id. 215212 - Damaris Silva de Oliveira;
Id. 220186 - Alisson Jose Clementino da Silva;
Id. 211247 - Luciano Aparecido Rodrigues;
Id. 219867 - Aline Cristina Santos de Oliveira;
Id. 218437 - Carlos Alberto Constantino;
Id. 219080 - Adriana Alves Ribeiro;
Id. 220160 - Valdeia de Fatima Ribeiro Ritz;
Id. 202216 - Espolio de Jose Aparecido Rosa;
Id. 222979 - Vera Regina Rodrigues de Melo;
Id. 211644 - Espolio de Paulo Cesar da Cunha;
Id. 217408 - Daiany Caires Dos Santos Bonfim;
Id. 222243 - Fabiane Galhardi;
Id. 223105 - Vicente Renato Ungaro;
Id. 222942 - Check Up Car Centro Automotivo Ltda;
Id. 221550 - Delizete Pereira Mendes;
Id. 222310 - Debora Elaine Fernandes;
Id. 203225 - Espolio de Luis Lacerda Pereira;

Id. 219729 - Edes Pessin;
 Id. 201437 - Antonio Jose Bernardo;
 Id. 201939 - Sergio Ricardo de Souza;
 Id. 201560 - Leonici Saura Pereira;
 Id. 223738 - Espolio de Azarias de Paula Mello;
 Id. 217728 - Maria Vilma de Jesus;
 Id. 203862 - Elcimarcos Antonio de Oliveira do Vale;
 Id. 223527 - Delton Aparecido Rodrigues;
 Id. 224143 - Espolio de Jose Pereira Porto Filho;
 Id. 205905 - Saryta Pinto Ferreira Pinelli Simoes;
 Id. 214843 - Espolio de Benedita Pereira Damaceno;
 Id. 222495 - Daniela Rossini Dora;
 Id. 216524 - Vagner Silvestre;
 Id. 213594 - Alessandra Cristina da Cruz;
 Id. 207746 - Carlos Frederico da Silva Caetano;
 Id. 223857 - Espolio de Advaldo Pinheiro Pinto;
 Id. 206039 - Marcelo Antonio Barboza;
 Id. 222897 - Nair Hiroko Miyuchi;
 Id. 215919 - Estevao de Oliveira Alvares;
 Id. 218400 - Marileide Elizabete Dos Santos.

Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes

Secretário

PORTARIA SMS Nº 43/2025.

O Secretário Municipal de Saúde – Dr. Márcio Cidade Gomes, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009, considerando:

- A Lei 7.685 de 09 de maio de 2.023, que regulamenta o regime de sobreaviso para o pronto atendimento das necessidades essenciais e emergenciais do serviço público,
 - Artigo 4º que os servidores deverão ser designados através de portaria da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar em regime de sobreaviso:

Mat.	Nome	Cargo
37.418	Douglas William de Godoy Cruz	Motorista

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 16 de janeiro de 2.025.
 DR. MÁRCIO CIDADE GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS 35/2025

Dr Márcio Cidade Gomes, Secretário Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5.804/2009,

RESOLVE:

Autorizar, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, os servidores abaixo relacionados a dirigirem viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Mat	Servidor	CNH	CAT.	VALIDADE
36.053	Luiz Antônio Aparecido da Silva Júnior	03929962816	AB	21/12/2025
29.178	Thiéser Juliano Manso Collis	03397847167	AB	16/09/2029

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 15 de janeiro de 2025.
 DR MÁRCIO CIDADE GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 18-01-2025 A 20-01-2025

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
181370/2024	ELIANA CRISTINA PINHEIRO
181373/2024	ELIANA CRISTINA PINHEIRO
190464/2024	LEILA CRISTINA FRANCISCO ANTONIO CALDERARI LTDA
166620/2024	LUCAS REIS
166643/2024	LUCAS REIS

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
189110/2024	FRIED FISH VILAREJO E RESTAURANTE BAURU LTDA	14962/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
76201/2024	48.390.486 DAMARIS LARA	15053/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 18/01/2025 a 20/01/2025.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
170918/2024	ABS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
4722/2025	ALHC CLINICA VETERINARIA LTDA

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	INTERESSADO
125589/2024	DROGAL FARMACEUTICA
REQUERENTE	RAFAEL CAMPOS FERREIRA
CPF	365.138.468-38
CRF/SP	112471

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	INTERESSADO
125589/2024	DROGAL FARMACEUTICA
REQUERENTE	EMERSON LUIZ ONOFRILLO BEGHINI
CPF	704.035.701-15
CRF/SP	122101

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	INTERESSADO
12360/2004	DENTAL BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ	00.248.232/0001-63
ATIVIDADE	CNAE 4644-3/01: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO	ALAMEDA DR. OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA 6-31, VILA SANTA TEREZA
CEVS	350600301-464-000164-1-1

ERRATAS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 18/01/2025, PÁGINA 15.

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
191710/2024	RAIA DROGASIL S/A

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	
PROCESSO	INTERESSADO
191791/2024	RAIA DROGASIL S/A

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
121788/2021	CONDOMINIO EDIFICIO ALBATROZ
44336/2022	CONDOMINIO EDIFICIO ALBATROZ
148310/2024	ABASE ALIANCA BRASILEIRA DE ASS SOCL E EDUCACIONAL
180011/2024	PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8296/2025	SIMONE CALÇAS DE SOUZA	17888/F-1
8319/2025	SEBASTIÃO MARTINS	17889/F-1

CONVERSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA EM AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
164719/2024	ALESSANDRA BAPTISTA HERNANDES	26806/A-1

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC:
 Deferido(s) em 17/01/2025

Nº DE CADASTRO: 0060
 PROTOCOLO: 141520/2024
 DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2024 DATA DO DEFERIMENTO: 17/01/2025
 RAZÃO SOCIAL: IGREJA BATISTA DE BAURU - DEEP
 CNPJ: 35.494.807/0001-02
 LOGRADOURO: RUA GUSTAVO MACIEL Nº 12-33
 BAIRRO: CENTRO
 CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL ALEIXO BRAGA
 CPF: 402.413.748-31
 CRQ: 04269584 UF: SP

Responsável(is) do(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 20.01.2025 A 21.01.2025

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
163213/2024	BAURU ESPORTE CLUBE	40	14708/1

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CADS Nº 001/2025

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CADS - Gestão 2023/2025

A Presidenta do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS - GESTÃO 2023/2025, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.073/2011, e de acordo com a deliberação na Reunião Ordinária realizada em 15 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CADS - GESTÃO 2023/2025, para o exercício de 2025 até a posse da nova gestão, como segue:

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CADS BAURU

DATA	HORÁRIO	VIRTUAL
15/01/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx
12/02/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx
12/03/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx
16/04/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx
14/05/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx
11/06/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx
16/07/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx
13/08/2025	19h00	Link: https://meet.google.com/aaj-coxn-egx

Art. 2º Caso haja necessidade de alteração no Cronograma de Reuniões, esse será novamente divulgado por meio de publicação no Diário Oficial e nos demais canais de informação do CADS Bauru, assim como por ocasião da publicação da pauta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Amanda Bassoli Siqueira da Silva
 Presidenta do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual
 CADS - GESTÃO 2023/2025

ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – GESTÃO 2022/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 (nove) horas, foi realizada a 40ª (quadragésima) e última reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2022/2024, em formato híbrido, transmitido online no aplicativo Meet em sala virtual no link: <https://meet.google.com/djp-ptnf-zea> e presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Antônio Prudente, 1-148 Jd. Estoril, em Bauru. A presidente, abriu a reunião cumprimentando a todos os conselheiros e participantes convidados, informou que será a última reunião de sua gestão, que não poderá permanecer no CMAS, pois já ficou por dois mandatos seguidos. Agradeceu a parceria dos conselheiros, da comissão executiva e da secretária executiva, Ana Marta. Enfatizou que o processo do novo pleito eleitoral está finalizado, aguardando assinatura da Prefeita para publicação e iniciou a pauta do dia: **I - Expediente:**

Aprovação da Ata da 39ª Reunião do CMAS do dia 27/11/2024. A presidente realizou a leitura da ata que foi aprovada com uma observação: Onde foi dito que as capacitações são de responsabilidade do Programa Capacita, Sandra Thomazzi corrigiu afirmando que as capacitações do Programa Capacita são planejadas em articulação com a Divisão de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Ordem do Dia: Ofício GS 153/2024 solicitando a deliberação sobre as atualizações das informações no sistema PMAS Web: informações anuais, mediante aos repasses de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEO PMASweb. A diretora da Divisão de Gestão do SUAS da SMAS, Marli Ralo, realizou a apresentação, abrindo o Sistema para que todos pudessem visualizar, tanto presencial, quanto virtual. Explicou que o Sistema PMASweb disponibiliza informações sobre diagnóstico socioterritorial, toda a rede de proteção social, valores de cofinanciamento da política de assistência social, ações planejadas pelo município, além de informações cadastrais da prefeitura, do órgão gestor municipal da assistência social, do fundo municipal de assistência social, do Conselho Municipal de Assistência Social e de outros conselhos de direitos existentes no município. Informou que o Sistema foi aberto no início de dezembro para que os municípios colocassem as informações, que ele é quadriênio, esse foi preenchido em 2022 e anualmente é atualizado. As atualizações são necessárias porque é interligado aos recursos que o Estado manda para os municípios. Conforme foi abrindo as abas do Sistema foi explicando os itens e se disponibilizou a sanar as dúvidas ou questionamentos. Iniciou com as informações gerais, manuais de orientação, formulários de acesso às orientações técnicas, normativas, relatórios de vulnerabilidade. Ressaltou que o PMASweb tem oito blocos a serem preenchidos, sendo o último bloco relativo ao Conselho.

No Bloco I - identificação - são preenchidos os dados da prefeitura municipal, dados do órgão gestor, dados do Fundo Municipal de assistência e dos conselhos existentes no município, contemplando todos os conselhos afetos à SMAS. **No Bloco II - diagnóstico sócio territorial** - só é aberto para atualizar situações de vulnerabilidade com dados baseados no cadastro único, relatórios de CRAS e alguns dados do IBGE. **No Bloco III - redes de proteção social** - são os serviços socioassistenciais da rede direta e indireta, os CRAS, CREAS, Centro Pop, CRM. Dentro desse bloco são colocadas as informações dos atendimentos e dos recursos repassados. Abriu o CRAS Godoy como exemplo, demonstrando a identificação da unidade, o nome do coordenador, endereço, o número de famílias referenciadas, número de famílias atendidas, número de trabalhadores, ações desenvolvidas, caracterização do serviço, caracterização do usuário, recursos humanos funcionamento e recursos financeiros. O mesmo procedimento é realizado para toda a rede direta, todas as nove unidades de CRAS, as duas unidades de CREAS, do Centro de Referência da Mulher e do Centro Pop e para a rede indireta que são todas as organizações das sociedade civil - OCSs que recebem recurso e também as que executam com recursos próprios porque elas fazem parte da rede. Marli abriu a OSC AELESAB como exemplo. Ainda dentro do bloco 3 tem o Serviços e Programas Federais, Estaduais e Municipais executados pelo município como o Programa ACESSUAS trabalho, dados do Bolsa Família e os dados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Posterior com as mesmas informações os programas estaduais, como o São Paulo amigo do Idoso, o fortalecimento do Cadastro Único e o fortalecimento da Vigilância. Os programas municipais ofertados no município como o Passe Acompanhante, Passe Estudante, Passe Idoso o Programa de Inclusão Produtiva - PIP o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego - PEPE, Programa de Orientação Social - POS, Programa Capacita. Para o próximo ano foi incluído o Programa Municipal de Atendimento Reflexivo a Homens Autores de Violência Doméstica Familiar Contra Mulher que será executado pelo Instituto Elas. Esse é um programa novo, se surgirem outros, serão incluídos. Ainda dentro do Bloco dos programas da proteção social, tem os benefícios eventuais como: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral a Vulnerabilidade Temporária e Calamidades Públicas e Emergência. Os benefícios continuados, BPC Idoso e BPC Deficiente, são alimentados com os números de beneficiários do município. **No Bloco IV - Interface com outras Políticas Públicas** - É descrito tudo que existe entre a Política de Assistência, da Educação, da Saúde, da Segurança Alimentar, Trabalho e Renda e outras Políticas. **No bloco V - Financiamento** foi apresentado pela assistente social Michelle que está na coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Explicou que nesse bloco consta toda a previsão de cofinanciamento, fontes de recurso do FMAS, Lei Orçamentária Municipal, cronogramas de desembolso estadual, execução financeira, sendo R\$54.302.557,20 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) somente para custeio dos Serviços. Previsão de cofinanciamento estadual através do Fundo estadual de Assistência Social - FEAS de R\$1.769.778,24 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e Previsão de cofinanciamento federal através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS de R\$4.124.649,53 (Quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), incluindo as Emendas Parlamentares. Totalizando R\$63.678.868,77 (sessenta e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). Concluindo, explanou sobre os Incentivos à Gestão: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF): valor anual de R\$486.908,04 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais e quatro centavos) e o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social (IGD-SUAS): valor anual de R\$16.950,96 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Apontou que a última vez que o município recebeu recurso do IGD-SUAS foi em 2022 e que o saldo desse recurso é de R\$49.436,37 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), esse valor é devido aos rendimentos da conta. Destacou que o montante de recursos financeiros alocados no FMAS para 2025 é de aproximadamente R\$57.784.441,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Michelle explicou que os Blocos são abertos por partes, **o Bloco VI - Planejamento** que são as Diretrizes e Ações dentro da Secretaria, ainda não foi aberto para edição. **O Bloco VII - Vigilância, Monitoramento e Avaliação** são pontuadas as situações de vulnerabilidade com base nos relatórios de CRAS, CREAS e da própria vigilância. **No Bloco VIII - CMAS** será enviado para o CMAS preencher. Finalizou a apresentação informando que quando ocorre repasse de recurso é feita a solicitação e o Estado faz a abertura do sistema novamente, sempre que ocorre algo extraordinário, como no caso das Emendas Impositivas Municipais. Questionou se havia alguma dúvida da plenária, não havendo manifestações o PMASweb 2025 foi aprovado por unanimidade. A Conselheira Ariani Sá questionou se o CMAS poderia solicitar algum tipo de fiscalização ou auditoria fiscal às OSCs, diante do escândalo de corrupção que aconteceu com a APAE Bauru. Após uma extensa discussão entre a plenária, o presidente da AEAPS, Willian Menezes sugeriu uma reunião entre os órgãos e secretarias financiadores de Serviços, órgãos fiscalizadores, setor jurídico e financeiro da prefeitura, DRADS e AEAPS para definir de fato quais protocolos tomar e quem, de fato, oficiar. Na discussão foi colocado que o Portal

da Transparência deveria ser imposto como obrigação entre as Organizações que recebem dinheiro público e colocar todo recurso que recebem, inclusive doações materiais ou em espécie. E isso deveria ser critério para participar de Chamamento Público. Michele Ferreira pontuou que esse critério pode ser usado como pontuação, mas não como impedimento para participar do Chamamento Público. Ana Marta, ressaltou a pergunta da Conselheira Ariane Sá, concordando que o CMAS pode se manifestar com os órgãos superiores, Controladoria do Tribunal de Contas, principalmente porque grande parte da verba do rombo, no caso da APAE, foi da Nota Fiscal Paulista, que a APAE tem acesso justamente por ter inscrição no CMAS, assim com as outras OSCs. Ressaltou que é importante a AEAPS estar aberta a se pronunciar mas é imprescindível que o CMAS assuma essa responsabilidade, que também se oficie ao Órgão Gestor a questão do Portal da Transparência ser critério no Chamamento público, e também que fique mais explícito no próximo chamamento que a inscrição tem que ser no CMAS de Bauru. Foi deliberado que seriam enviados ofícios ao Órgão Gestor sobre o Chamamento Público e a necessidade de fazer uma reunião com a próxima gestão do CMAS sobre o fortalecimento da transparência pública no financiamento da Política de Assistência Social. Próximo assunto, **Apresentação e deliberação do Demonstrativo Sintético 2023 / Execução Físico-financeira do Governo Federal, referente ao repasse de recursos e execução das metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bauru;** Michelle Ferreira não conseguiu abrir o sistema, então fez a leitura dos valores dos recursos, receitas e saldos de 2023 que já foram deliberados pelo CMAS anteriormente, não havendo nenhuma dúvida, o Demonstrativo Sintético de 2023 foi aprovado por unanimidade. Próximo assunto: **Ajuste Fiscal PL 4614/2024 - cortes no BPC geram fome;** A presidente informou que se trata de uma nota de repúdio e um convite a fazer adesão ao documento através do site do CFESS. O informativo foi enviado para todos no Chat da reunião. Próximo assunto **Ato em memória das vítimas de violência policial em Bauru, 08/12/2024;** A conselheira Vanessa Ramos informou que fez o convite do evento organizado pelo Conselho Municipal Direitos Humanos, no dia 08 de dezembro e não houve a participação do CMAS, informou que na data de hoje acontecerá a atividade principal da Semana Municipal de Direitos Humanos na Associação Caná, no Ferradura Mirim, às 19h. Lembrando que é um evento promovido pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e pelo Conselho Municipal Direitos Humanos, assim, o público importante para estar nesse evento são as assistentes sociais, mas não exclusivo, tanto que existem na mesa três mães e terão o protagonismo, por terem sofrido esse tipo de violência. A presidente ressaltou a importância da participação de, pelo menos, um conselheiro no evento. Próximo Assunto: **Apresentação do Espaço Prevenir:** Máisa, coordenadora do Espaço Prevenir; cumprimentou a todos e fez a apresentação explicando que a OSC Samaritano é de São Paulo, o Espaço Prevenir é uma parceria com o Estado de São Paulo que tem por objetivo trabalhar com as famílias e ex-adictos que sofrem com a questão do uso de drogas, cuidar também dessa família, sendo o único critério para atendimento, ser maior de 18 anos e não estar em uso. A equipe é composta por 5 pessoas: 1 psicólogo, 1 assistente social, 1 pedagogo, 1 administrativo e uma coordenadora. O Serviço é do tipo “portas abertas” com atendimento desde a escuta, orientação, regularização de documentação, oficinas, dinâmicas e atividades objetivas, atendimentos psicológicos, grupos com famílias e prevenção de recaídas. O Prevenir atende toda a área de abrangência da DRADS, que são 39 municípios. A sede fica na Rua Gerson França, 19-69, com acessibilidade e horários de atendimento flexíveis: de terça a sexta das 12h às 21h e aos sábados das 8h às 17h. O recurso mensal é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), financiado somente pelo Estado. Vanessa Ramos solicitou que o CMAS requeira a documentação formal da OSC Samaritano em relação ao convênio com o Estado e o Espaço Prevenir inaugurado em Bauru. Máisa respondeu que tem toda a documentação, que esse Espaço em Bauru já é o quinto e até janeiro serão mais três inaugurações no Estado e enviará a documentação solicitada, mediante a solicitação oficial pelo CMAS. No mais, esclareceu todas as dúvidas apontadas na plenária, agradeceu a oportunidade e convidou a todos para conhecer o Espaço Prevenir pessoalmente. Próximo assunto: **Indicação de membro para a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em Meio Aberto;** A presidente fez a leitura do OFÍCIO GS No 135/2024: Em atendimento às recomendações do Dr. Ubirajara Maintinguer, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude de Bauru, para a formação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em Meio Aberto, solicitamos a indicação até o dia 17/12/2024, de 01 (um) representante, com telefone e e-mail, para compor a Comissão conforme Orientações Técnicas SINASE. O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas. A execução do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, deve ser realizada de forma articulada com as Políticas Públicas e atores que compõem o Sistema Socioeducativo. Dessa forma, a Comissão Intersetorial tem como competência acompanhar a implementação do Sinase; articular as políticas setoriais; elaborar estratégias para o planejamento e desenvolvimento das ações socioeducativas em meio aberto. Foram indicadas as conselheiras Natália Barbe e Kelly Correia. próximo assunto: **Atualização sobre a Chamada Pública PAA nº 001/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA – modalidade Compra com Doação Simultânea;** Para conhecimento do colegiado, dando continuidade ao tema que foi tratado em reuniões anteriores, foi aberta a Chamada Pública PAA nº 001/2024 – em que o Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA - Bauru/SP, com dispensa de licitação, para doação à população em situação de vulnerabilidade social, uma parceria entre MDS, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SAGRA. A chamada destina-se aos agricultores familiares de Bauru e região para entregarem suas propostas advindas de produção própria. Conforme articulações anteriores entre COMSEA, CMAS e SMAS acerca do Programa de Aquisição de Alimentos, ressalta-se que diferente do PAA que está sendo desenvolvido através de descentralização pela CONAB, em que será realizada a 5ª entrega de produtos nesta semana, a presente Chamada se refere à uma nova forma de execução, diretamente vinculada com o MDS. segue o cronograma para o acompanhamento das etapas. 01 Período para elaboração e envio: proposta e documentação 02/12/2024 a 11/12/2024 - 02 Período de avaliação das Propostas 12/12/2024 a 16/12/2024 - 03 Divulgação do Resultado preliminar das propostas habilitadas e priorização 17/12/2024 - 04 Período de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar 17/12/2024 a 19/12/2024 - 05 Análise dos Recursos 20/12/2024 a 26/12/2024 - 06 Homologação e Publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas se houver 28/12/2024. Próximo assunto: **Atualização sobre o Pleito Eleitoral CMAS 2024/2026;** A presidente informou os trâmites do pleito e Ana Marta relacionou as indicações:

I – DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Simone Reis Escoura de Souza
Suplente – Kelen Cristina Caldeira Bento
Titular – Rose Maria Carrara Orlato
Suplente – Vanessa Nogueira Develso Neves
Titular – Gabriela Pedro Ferreira Gaspar
Suplente – Márcia Cristina Dutra Barbosa
Titular – Marli Ralo
Suplente – Michelle Karen De Brunis Ferreira Mendes Bragaia

Titular – Fernanda Santos Pires Carpi

Suplente – Lucas Suniga Medeiros

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Jacqueline Scarabotto Duarte

Suplente – Cláudia Lopes Pereira de Abreu

Titular – Érica Helena Vieira da Silva

Suplente – Franciele Molina Carvalho Marques

c) Secretaria Municipal da Educação

Titular – Eliana Aparecida Costa Ruiz

Suplente – Michelle Caroline Ferreira dos Santos

Titular – Jane Marta Correa Silva

Suplente – Cilene Bruschi da Silva Santos

d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular – Thiago Henrique de Lima dos Santos

Suplente – Nathalia Cristina de Souza

Titular – Neide Aparecida Casemiro Sancho

Suplente – Fabiana Aparecida Lima Alcântara Figueiredo

e) Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Eva Fabiana Soares Lima

Suplente – Monique Cristina Rosa Affonso

Titular – Nilson Batista Junior

Suplente – Letícia Dias de Souza

f) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Maria Dalva Freire

Suplente – Patrícia Marques Barreto.

g) Secretaria Municipal das Administrações Regionais

Titular – Raquel de Souza Camargo Junqueira

Suplente – Deivid Toledo Piza Rocha

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) Faculdade de Serviço Social de Bauru

Titular – Lília Christina de Oliveira

Suplente – Eugênia Maria Sellmann Chaves

b) Ordem dos Advogados de Bauru – OAB/ Bauru

Titular – Valéria Cláudia da Costa Coppola

Suplente – Gabriela Colhado de Andrade

c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Bauru – COMUDE

Titular – Kátia Aparecida da Silva

Suplente – Carlos Eduardo de Oliveira

d) Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI

Titular – Maria Cezarina Brás Bittencourt

Suplente – Maria Aparecida Santos Habkost

e) Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM

Titular – Kelly Silvana Andrade Correia

Suplente – Fátima Elizabeth Bastos de Oliveira

f) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – COMAD

Titular – Dreyf de Assis Gonçalves

Suplente – Ricardo Alexandre Pereira

g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular – Willian dos Santos Menezes

Suplente – Sílvia Maria de Souza

h) Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru – AEAPS

Titular – Natália Isabele Barbe

Suplente – Arianni Milano

Titular – Marcus Vinicius Fernandes

Suplente – Juliana Rodrigues Sigolo

Titular – Jaqueline Vitro Chagas

Suplente – Rosimeire Santini Santos

Titular – Ana Carolina Nascimento

Suplente – Nilton José Gallo

i) Associação de Moradores

Titular – Gabriel de Melo Soares - Associação de Moradores e Amigos do “Parque das Nações” de Bauru/APAN

Suplente – Francielle Estorino Regina Moura - Associação de Moradores e Amigos do “Parque das Nações” de Bauru/APAN

j) Usuários Programa não Governamental

Titular – Joyce Cristina da Silva - Associação Comunidade em Ação Êxodo/ACAÊ

Suplente – Laudiceia Alves da Silva - Centro Especializado em Reabilitação/SORRI

k) Usuários Programa Governamental

Titular – Jesus Adriano dos Santos

Suplente – Kelly Rodrigues de Almeida

l) Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Titular – Kahena Quintaneiro Bizzotto

Suplente – Vanessa Isabella dos Santos Ramos

Último assunto: **Censo SUAS 2024.** O CMAS enviará as respostas que já foram deliberadas e as duas questões restantes serão enviadas até o dia 30 de dezembro.

III- Palavra aos conselheiros Com a concordância de todos os presentes, tendo em vista que todos os assuntos da pauta foram tratados e encaminhados para solução, informa-se que participaram e assinaram a lista de presença da reunião os seguintes: **Conselheiros representantes de Órgãos Governamentais:** **Sandra Mara Carvalho Rocha Thomazi** (Titular e Vice-Presidente – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS), **Fernanda Santos Pires Carpi** (Titular e primeira-secretária - SMAS), **Kelen Cristina Caldeira Bento** (Titular e segunda-secretária - SMAS) **Gabriela Pedro Ferreira Gaspar** (Titular - SMAS), **Márcia Cristina Dutra Barbosa** (Suplente - SMAS), **Talita Aline Levorato Coltri** (Titular - SMAS), **Patrícia Marques Barreto** (Titular - SEMEL), **Jane Marta Correa Silva** (Titular – SME) **Alessandra Monteiro Figueira da Silva** (Titular – SME), **Raquel Junqueira** (Suplente - SEAR). **Conselheiros representantes da Sociedade Civil:** **Helenir Latanzio** (Titular e Presidente – Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru – AEAPS), **Damaris Silva de Oliveira** (Suplente - AEAPS), **Fátima Elizabeth Bastos de Oliveira** (Titular - AEAPS), **Alexandra Paes Moreira Bispo da Silva** (Suplente - AEAPS), **Natália Isabele Barbe** (Titular – AEAPS), **Vanessa Isabella dos Santos Ramos** (Suplente – Conselho Regional de Serviço Social-CRESS), **William dos Santos Menezes** (Titular-

CMDCA), **Ariani Queiroz Sá** (Titular - CPM). **Participantes convidados:** Ana Marta de Oliveira Alvares (ATCCC – SMAS – Assessoria Técnica e Secretária-executiva), Keylla Jhennifer Silva (Estagiária - ATCCC-Casa dos Conselhos), Marli Ralo (SMAS), Rose Maria Carrara Orlato (SMAS), Michelle Ferreira (SMAS) Ana Carolina Nascimento (OSC Cáritas), Adriana Ruiz Figueiredo de Souza (SMAS), Liliana Mercedes Aguirre de La Cruz (ACAE ALFA), Cristina Golias Gonçalves (Acaê Beta), Mônica Gonçalves Dyonisio (CRAS Ferradura Mirim) e Leandro Souza (Servidor Público). **Justificativas de ausência:** Leila Daiane Baratelli (Suplente - SMAS), Natália Shimamura (Suplente - COMUDE), Valéria Cláudia da Costa Coppola (Titular – OAB/Bauru) e Gabriela Colhado de Andrade (Suplente - OAB). Não havendo mais manifestações e questões para deliberação, a presidente agradeceu a presença de todos, se despedindo, pois foi a última reunião ordinária de seu mandato, agradeceu a parceria de todos e principalmente da comissão executiva, encerrando a reunião às 12h. Eu, Fernanda Santos Pires Carpi, primeira-secretária, lavro a presente ata, devidamente assinada pela presidente Helenir Latanzio.

Helenir Latanzio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2022/2024

Fernanda Santos Pires Carpi
Primeira Secretária
Conselho Municipal de Assistência Social CMAS
Gestão 2023/2025

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 027/2025 – Processo n.º 88.953/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I E III DO EDITAL – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **Interessadas:** Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e EMDURB. **Período para entrega das propostas:** 22/01/2025 às 09h até 04/02/2025 às 09h. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 04/02/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1077 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo **Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000019/2025**, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98003/2025, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 20/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº 746/2024 – Processo nº 155.465/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 609/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – Objetivando:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO (MÁXIMO DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO), TIPO HATCH OU SEDAN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **Interessada:** Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeitura. **Notificamos** aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão prevista para o dia: 17/01/2025 às 09h. **FOI PRORROGADO**, em virtude de alterações no edital. Ficando: **Período para entrega das propostas:** 21/01/2025 às 09h até 05/02/2025 às 08:59h. **Data prevista para abertura da sessão pública:** dia 05/02/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1145 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo **Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001185/2024**, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98609/2024, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 20/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - Edital nº 682/2024 – Processo nº 101.595/2024 – Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 031/2024, do tipo melhor proposta, em razão da combinação do critério de MENOR VALOR DE TARIFA com o de MELHOR TÉCNICA, nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal nº 8.987/19 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – Objeto:** Concorrência para a outorga de concessão para exploração dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários no Município de Bauru, pelo prazo de 30 (trinta) anos – **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. Em virtude de representação protocolada junto ao TCE/SP, por determinação do Egrégio Tribunal, fica **SUSPENSA** a sessão de abertura da Concorrência.

Bauru, 20/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 598/2024 – Processo n.º 101.343/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 484/2024 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA VII, SENDO 1.723 GALÃO DE CERA BRILHO MOLHADO, 3.067 GALÃO DE LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISO; 2.613 GALÃO DE REMOVEDOR CONCENTRADO; 240 UNIDADES DE DISCO REMOVEDOR PRETO; 1.783 GALÃO DE CERA BRILHO COMUM; 1.229 GALÃO DE CERA IMPERMEABILIZANTE; 1.090 GALÃO DE CERA PRETA PARA PISO EMBORRACHADO E 181 FRASCO DE CERA PLÁSTICA INCOLOR AUTO BRILHO, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I E II DO EDITAL - **Interessados:** Secretarias Municipais, Gabinete da Prefeitura, Corpo de Bombeiros, FUNPREV E EMDURB. **Notificamos** aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado e Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia 17/01/2025 conforme abaixo:

LOTE 01 - CERA BRILHO - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – CNPJ: 05.971.158/0001-22

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GALÃO	1.723	CERA BRILHO MOLHADO, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, IMPERMEABILIZANTE ACRILICO PARA ACABAMENTO DE ALTO NIVEL DE BRILHO E DURABILIDADE, FORMULADO À BASE DE POLIMEROS ACRILICOS ESPECIAIS INDICADOS PARA PISOS POROSOS COMO: PAVIFLEX, GRANILITE, CONCRETO POLIDO, CERAMICA, POLIGROMO E OUTROS. COMPOSICAO: POLIMEROS ACRILICOS; TRIBUTOX DE ETIL FOSFATO; COPOLIMEROS DE ETILENO E CONSERVANTE. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA.	TAMANI	R\$ 26,50	R\$ 45.659,50

LOTE 02 – LIMPADOR DE PISOS – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – CNPJ: 05.971.158/0001-22

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	GALÃO	3.067	LIMPADOR, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISOS, LIMPEZA EM GERAL, COM PERFUME DE PINHO, INDICADO PARA LIMPEZA EM AZULEJOS, PISOS ESMALTADOS, GRANILITE, PAVIFLEX, MARMORE, GRANITO, PORCELANATO CERAMICO, CONCRETO POLIDO, GAIL ETC. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA	TAMANI	R\$ 11,20	R\$ 34.350,40

LOTE 03 – REMOVEDOR – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – CNPJ: 05.971.158/0001-22

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	GALÃO	2.613	REMOVEDOR CONCENTRADO GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE EM GERAL. LIQUIDO, TRANSPARENTE ALCALINO, COMPOSICAO QUIMICA: SOLVENTE GLICOLICO; ALCALIZANTES, ESSENCIA, ETC. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA	TAMANI	R\$ 18,50	R\$ 48.340,50

LOTE 04 – DISCO REMOVEDOR – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
EMPRESA: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 42.772.140/0001-28

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	UNIDADE	240	DISCO REMOVEDOR PRETO 350MM P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL	SPON LIMPA	R\$ 15,23	R\$ 3.655,20

LOTE 05 – CERA BRILHO MOLHADO – COTA RESERVADA (EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – CNPJ: 05.971.158/0001-22

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	GALÃO	1.783	CERA BRILHO COMUM, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, LIQUIDO, INCOLOR. COMPOSICAO: POLIMERO ACRILICO METALIZADO; AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTES; CONSERVANTES; FLAGRANCIA E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: POLIMERO ACRILICO METALIZADO. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA	TAMANI	R\$ 17,00	R\$ 30.311,00

LOTE 06 – CERA IMPERMEABILIZANTE – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – CNPJ: 05.971.158/0001-22

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	GALÃO	1.229	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA TRATAMENTO DE PISOS, INCOLOR GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, RENDIMENTO MIN. 80M² / LITRO APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA	TAMANI	R\$ 26,50	R\$ 32.568,50

LOTE 07 – CERA PERETA – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – CNPJ: 05.971.158/0001-22

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	GALÃO	1.090	CERA PRETA PARA PISO EMBORRACHADO, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA	TAMANI	R\$ 20,00	R\$ 21.800,00

LOTE 08 – CERA PLÁSTICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
EMPRESA: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 42.772.140/0001-28

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	FRASCO	181	CERA PLÁSTICA INCOLOR AUTO BRILHO, EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 750 ML. APRESENTAR NOTIFICACAO NA ANVISA.	MARILUX	R\$ 5,40	R\$ 977,40

Bauru, 20/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 683/2024 - Processo n.º 62.654/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90592/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Através de Contrato - Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO. Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **homologado** em 20/01/2025 pela Sra. Prefeita da seguinte forma:

LOTE 01 – LIVROS DE LINGUA INGLESA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: CLAYTON WASHINGTON ALVES– CNPJ: 07.606.317/0001-15

It	Quant Livro do Aluno	Quant. Livro do Prof. (bonificação)	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3.000	30	Un.	<p>Livro Didático Língua Inglesa – 1º Ano</p> <p>Características Técnicas: Livro consumível com impressão a 4 cores; em papel não reciclado; orientação retrato; encadernação espiralada; 8 a 10 unidades com conteúdo por unidade e página; áudios em link em plataforma digital ou QRCode; glossário; material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts, e plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. Cada unidade do livro deverá conter atividades com as habilidades de compreensão auditiva, leitura, prática oral e escrita; páginas com adesivos encartados juntamente com o livro do aluno; atividades para desenhar; pintar, colar e jogos. Possibilidade de impressão do livro do aluno em Braille ou em formato Ampliado, quando solicitado, para atender alunos cegos ou com baixa visão.</p> <p>Características pedagógicas: Ênfase na oralidade de forma seja intensamente estimulada por meio de dramatizações situações do cotidiano, da música e do lúdico. O material deve possuir ainda situações reais de interação social, experimentação e vivências que envolvem o uso da língua permitindo assim o desenvolvimento da aprendizagem, relação entre a língua e tecnologia, já que esta faz parte das práticas sociais cotidianas dos alunos em nossa sociedade moderna. Os textos devem ser em CAIXA ALTA respeitando o processo de desenvolvimento dos alunos. Possuir atividades complementares, interdisciplinares, contemplando a pluralidade cultural, valores sociais e temas éticos, como proteção ao meio ambiente,</p>	STANDFOR/FTD EDUCAÇÃO	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00

				<p>higiene e saúde, dentre outros, para aprofundamento de conhecimento.</p> <p>Material de Apoio para o professor: Manual do professor contendo as mesmas características do material do aluno com orientações e respostas das atividades, além de planejamento, áudios em link em plataforma digital ou QRCode com transcrição, sugestões de jogos, atividades extras, jogos, projetos, testes e revisões, indicação de sites e links, recursos digitais, referências, orientações específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado. Material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts.</p>			
2	3.000	30	Unid.	<p>Livro Didático Língua Inglesa – 2º Ano</p> <p>Características Técnicas: Livro consumível com impressão a 4 cores; em papel não reciclado; orientação retrato; encadernação espiralada; 8 a 10 unidades com conteúdo por unidade e página; áudios em link em plataforma digital ou QRCode; glossário; material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts, e plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. Cada unidade do livro deverá conter atividades com as habilidades de compreensão auditiva, leitura, prática oral e escrita; páginas com adesivos encartados juntamente com o livro do aluno; atividades para desenhar; pintar, colar e jogos. Possibilidade de impressão do livro do aluno em Braille ou em formato Ampliado, quando solicitado, para atender alunos cegos ou com baixa visão.</p> <p>Características pedagógicas: Ênfase na oralidade de forma que seja intensamente estimulada por meio de dramatizações de situações do cotidiano, da música e do lúdico. O material deve possuir ainda situações reais de interação social, experimentação e vivências que envolvem o uso da língua permitindo assim o desenvolvimento da aprendizagem, relação entre a língua e tecnologia, já que esta faz parte das práticas sociais cotidianas dos alunos em nossa sociedade moderna. Os textos devem ser em CAIXA ALTA respeitando o processo de desenvolvimento dos alunos. Possuir atividades complementares, interdisciplinares, contemplando a pluralidade cultural, valores sociais e temas éticos, como proteção ao meio ambiente, higiene e saúde, dentre outros, para aprofundamento de conhecimento.</p> <p>Material de Apoio para o professor: Manual do professor contendo as mesmas</p>	STANDFOR/FTD EDUCAÇÃO	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00

				características do material do aluno com orientações e respostas das atividades, além de planejamento, áudios em link em plataforma digital ou QRCode com transcrição, sugestões de jogos, atividades extras, jogos, projetos, testes e revisões, indicação de sites e links, recursos digitais, referências, orientações específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado. Material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts.						Material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts.			
3	3.200	30	Unid.	<p>Livro Didático Língua Inglesa – 3º Ano</p> <p>Características Técnicas: consumível com impressão a 4 cores; em papel não reciclado; orientação retrato; encadernação espiralada; 8 a 10 unidades com conteúdo por unidade e página; áudios em link em plataforma digital ou QRCode; glossário; material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts, e plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. Cada unidade do livro deverá conter atividades com as habilidades de compreensão auditiva, leitura, prática oral e escrita; páginas com adesivos encartados juntamente com o livro do aluno; atividades para desenhar; pintar, colar e jogos. Possibilidade de impressão do livro do aluno em Braille ou em formato Ampliado, quando solicitado, para atender alunos cegos ou com baixa visão.</p> <p>Características pedagógicas: O material deve possuir situações reais de interação social, experimentação e vivências que envolvem o uso da língua permitindo assim o desenvolvimento da aprendizagem, bem como relação entre a língua e tecnologia, já que esta faz parte das práticas sociais cotidianas dos alunos em nossa sociedade moderna. Possuir atividades complementares, interdisciplinares, contemplando a pluralidade cultural, valores sociais e temas éticos, como proteção ao meio ambiente, higiene e saúde, dentre outros, para aprofundamento de conhecimento.</p> <p>Material de Apoio para o professor: Manual do professor contendo as mesmas características do material do aluno com orientações e respostas das atividades, além de planejamento, áudios em link em plataforma digital ou QRCode com transcrição, sugestões de jogos, atividades extras, jogos, projetos, testes e revisões,</p>	STANDFOR/FTD EDUCAÇÃO	R\$ 29,00	R\$ 92.800,00			<p>Livro Didático Língua Inglesa – 4º Ano</p> <p>Características Técnicas: Livro consumível com impressão a 4 cores; em papel não reciclado; orientação retrato; encadernação espiralada; 8 a 10 unidades com conteúdo por unidade e página; áudios em link em plataforma digital ou QRCode; glossário; material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts, e plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. Cada unidade do livro deverá conter atividades com as habilidades de compreensão auditiva, leitura, prática oral e escrita; páginas com adesivos encartados juntamente com o livro do aluno; atividades para desenhar; pintar, colar e jogos. Possibilidade de impressão do livro do aluno em Braille ou em formato Ampliado, quando solicitado, para atender alunos cegos ou com baixa visão.</p> <p>Características pedagógicas: O material deve possuir situações reais de interação social, experimentação e vivências que envolvem o uso da língua permitindo assim o desenvolvimento da aprendizagem, bem como relação entre a língua e tecnologia, já que esta faz parte das práticas sociais cotidianas dos alunos em nossa sociedade moderna. Possuir atividades complementares, interdisciplinares, contemplando a pluralidade cultural, valores sociais e temas éticos, como proteção ao meio ambiente, higiene e saúde, dentre outros, para aprofundamento de conhecimento.</p> <p>Material de Apoio para o professor: Manual do professor contendo as mesmas características do material do aluno com orientações e respostas das atividades, além de planejamento, áudios em link em plataforma digital ou QRCode com transcrição, sugestões de jogos, atividades extras, jogos, projetos, testes e revisões, indicação de sites e links,</p>	STANDFOR/FTD EDUCAÇÃO	R\$ 29,00	R\$ 92.800,00
				indicação de sites e links, recursos digitais, referências, orientações específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado.						recursos digitais, referências, orientações específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado. Material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts.			
5	3.060	30	Unid.							<p>Livro Didático Língua Inglesa – 5º Ano</p> <p>Características Técnicas: Livro consumível com impressão a 4 cores; em papel não reciclado; orientação retrato; encadernação espiralada; 8 a 10 unidades com conteúdo por unidade e página;</p>	STANDFOR/FTD EDUCAÇÃO	R\$ 29,00	R\$ 88.740,00

	<p>áudios em link em plataforma digital ou QRCode; glossário; material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts, e plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. Cada unidade do livro deverá conter atividades com as habilidades de compreensão auditiva, leitura, prática oral e escrita; páginas com adesivos encartados juntamente com o livro do aluno; atividades para desenhar; pintar, colar e jogos. Possibilidade de impressão do livro do aluno em Braille ou em formato Ampliado, quando solicitado, para atender alunos cegos ou com baixa visão.</p> <p>Características pedagógicas: O material deve possuir situações reais de interação social, experimentação e vivências que envolvem o uso da língua permitindo assim o desenvolvimento da aprendizagem, bem como relação entre a língua e tecnologia, já que esta faz parte das práticas sociais cotidianas dos alunos em nossa sociedade moderna. Possuir atividades complementares, interdisciplinares, contemplando a pluralidade cultural, valores sociais e temas éticos, como proteção ao meio ambiente, higiene e saúde, dentre outros, para aprofundamento de conhecimento.</p> <p>Material de Apoio para o professor: Manual do professor contendo as mesmas características do material do aluno com orientações e respostas das atividades, além de planejamento, áudios em link em plataforma digital ou QRCode com transcrição, sugestões de jogos, atividades extras, jogos, projetos, testes e revisões, indicação de sites e links, recursos digitais, referências, orientações específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado. Material complementar relacionado aos conteúdos das unidades do livro contendo flashcards ou flipcharts.</p>		
--	---	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$448.340,00

(QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Bauru, 20/01/2025 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - REPUBLICAÇÃO CRONOGRAMA DE DATAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 169.702/2023 – Edital nº 333/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024 -

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA EM CONSONÂNCIA COM AS

POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DEMAIS DIRETRIZES, BEM COMO O

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA,

devidamente especificado no Anexo I do edital". Aberto dia 06/01/2025 às 09h. Após divulgação da

Habilitação da entidade participante, considerando que não houve interposição de recurso, a Comissão

Especial de Seleção resolve antecipar os prazos do Quadro Cronograma de Datas, passando ao seguinte:

CRONOGRAMA DE DATAS

CRONOGRAMA DE DATAS	
Data: 26/11/2024	Publicação do Edital
Período: 27/11/2024 a 06/01/2025 Horário: 9h	Período de entrega e protocolização da documentação, ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.
Data: 06/01/2025 Horário: 9h	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data: 09/01/2025	Previsão da publicação da Habilitação/Inabilitação dos participantes
Período: 10/01/2025 à 16/01/2025	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
Período: 17/01/2025 à 23/01/2025	Prazo de contrarrazões de recurso 5 (cinco) dias úteis
Data: 22/01/2025 Horário: 9h	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
Data: 30/01/2025	Previsão da publicação da classificação
Período: 31/01/2025 à 06/02/2025	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
Período: 07/02/2025 à 13/02/2025	Prazo de contrarrazões de recurso 5 (cinco) dias úteis
Data: 15/02/2025	Previsão da publicação da adjudicação/homologação
Data: 21/02/2025	Previsão de assinatura do contrato de gestão

Bauru, 20/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Edital nº 760/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 101/2024 - Processo: 142.430/2024 - Modalidade: Dispensa Eletrônica COMPRAS GOV Nº 93760/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII - AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA ÚNICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO. - Aberto no dia: 20/12/2024 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos adjudicados pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 17/01/2025, conforme abaixo:

Item	Material	Un.	Descritivo	Marca	Qtde.
2	8.28.01.0430.3	Envelope	Ornitina, L aspartato 0,6g/g - envelope com 5g	BIOLAB RMS 1097401620024	540

ITEM FRACASSADO

Item	Material	Un.	Marca
1	8.28.01.0429.0	Comprimido	Rifaximina 550mg, comprimido revestido

Bauru, 20/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - Edital nº 677/2024 - PE SMS nº 589/2024 - Processo: 112.152/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93677/2024 - Compra Única – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, devidamente especificados no anexo I do edital, através de nota de empenho. Aberto no dia: 28/11/2024 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 16/01/2025 e devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 17/01/2025, às empresas abaixo:

EMPRESA: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 14.553.228/0001-13

Item	Descrição	Qde	Marca	Valor	Valor Total
	TECLADO				
12	Teclado - Instrumento Musical; Tipo: Arranjador; 61 Teclas e Com No Mínimo 48 Notas Polifônicas; Conexões: Usb To Host Transfere Audio/midi para Computadores; Usb To Device para Dispositivo; Entrada Aux In; Funções: Funcao Crossfade (transicao Entre Sons Internos Eaux In); Funcao Pattern: Loops e Batidas para Cr; Função Arpeggio Com 150 Padroes; Mínimo de 750 Vozes; 10 Tipos de Efeitos Dsp, 2 Knobs de Controle e Pitch Bend; Alimentacao: Bivolt (110/220)v; 235 Ritmos + 10 Ritmos do Usuário; Ajustes Predefinidos para 378 Musicas; Acessorios: Fonte de Alimentacao Bivolt e Porta Partituras; Garantia Mínima: 12 Meses;	01	Voik / VTM-3000	955,20	955,20

Sendo o valor total da empresa de R\$ 955,20

EMPRESA: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA – CNPJ: 03.246.708/0001-15

Item	Descrição	Qde	Marca	Valor	Valor Total
	PANDEIRO				
1	Pandeiro; Confeccionado Em Compensado de Madeira Pinho Com Acabamento Em Formica; Na Cor Pinho; Com 6 Pares de Pratinelas Confeccionadas Em Inox, afinação Dupla; para Samba e Capoeira;	03	Luen	268,16	804,48
	CAXIXI				
2	Caxixi; Tipo: para Tocar Com Berimbau; Matéria-prima: Cipo Trancado, Palha, Junco, Sementes No Interior; Acabamento: Acabamento Envernizado; Na Cor Natural; Fundo: de Cabaca, Artesanal; Dimensões: 18 x 10 x 10 Cm; Peso 1 Kg; Garantia: Mínimo de 12 Meses;	03	Gope	39,00	117,00
	GANZA				
3	Ganza; corpo: de Aço; Cor: Aço Polido; Dimensões: 25 Cm de Comprimento;	03	Aluminio Collor	69,00	207,00
	ESTANTE DE PARTITURA COM PRANCHETA				
4	Estante de partitura com prancheta: com pés emborrachados, peso máximo de 2,5 KG e com altura regulável.	01	Smart	115,00	115,00
	PLATINELAS				
5	Corpo Em Madeira, Platinelas Em Borracha, Acabamento Preto Fosco; Chocalho para Estudo; Medindo Aprox.: 57 x 4,5 x 2 Cm;	03	Aluminio Collor	198,00	594,00
	CHOCALHO				
6	Chocalho Ovinho Alumínio Ganza Percussão	05	Luem	29,00	145,00

7	AGOGO Agogo médio duplo	03	Liverpool	125,00	375,00
8	CAJON Cajon elétrico profissional	01	Jaguar	298,00	298,00
9	TRIANGULO Triângulo Médio	03	Liverpool	59,00	177,00
11	VIOLA Violão Clássico Nylon Elétrico - Profissional. Construído utilizando apenas madeiras nobres, deve ter o tampo em abeto, o fundo e a lateral em Mahogany, Nogueira ou Mogno e o braço em Mogno ou Cedro. Com captação elétrica. Para uso destro. Observação: Os instrumentos deverão ser entregues regulados, prontos para uso.	01	Tagima	1.500,00	1.500,00
13	MICROFONE Microfone com fio	01	Custon Sound	79,00	79,0000

Sendo o valor total da empresa de R\$ 4.411,48

Bauru, 20/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 768/2024 - PE SMS nº 664/2024 - Processo: 80.198/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93768/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO PARA O ATENDIMENTO AOS MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aberto no dia: 06/01/2025 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos foram **adjudicados e devidamente homologado pela Sra. Prefeita Municipal em 17/01/2025, às empresas abaixo:**

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ 49.324.221/0001-04					
Item	C.A.E.	Unid.	Especificação Mínima	Fabricante / Marca	Preço Unitário
3	UNID	432	Suplemento alimentar hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten, sabor baunilha. Embalagem de 125ml. MANDADO JUDICIAL. Suplemento alimentar hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten, sabor baunilha. Embalagem de 125ml. Constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações. MANDADO JUDICIAL. NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN / FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK Cod Interno: 8.33.01.0219.8	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK Caixa com 24 unidades RMS: 6.2047.9995.002-3	125 ml R\$ 16,00

RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA – CNPJ 04.244.405/0001-26					
Item	C.A.E.	Unid.	Especificação Mínima	Fabricante / Marca	Preço Unitário
1	86	UNID	Suplemento normocalórico, hiperproteico, sem sabor, isento de sacarose e lactose. Embalagem de 350g. Constando: Prazo de Validade e Com características físicas sem alterações. MANDADO JUDICIAL MEGAMIX PROTEIN / NUTRIDRINK Cod Interno: 8.33.01.0203.1	EREMIX/ MEGAMIX PROTEIN Unidade Produto dispensado de registro RDC 240/2018	Lata 350 gramas R\$ 57,50
2	158	UNID	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, composto de fibras insolúveis (35 a 40 %) e de fibras solúveis (60 a 65%), em pó. Embalagem de 400g, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações. MANDADO JUDICIAL ENTERFIBER / MIX FIBER / MODULO FSI EREMIX Cod. Interno: 8.33.01.0184.1	EREMIX/ MÓDULO FSI Unidade Produto dispensado de registro RDC 240/2018	Lata 400 gramas R\$ 71,25

Bauru, 20/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 768/2024 - PE SMS nº 664/2024 - Processo: 80.198/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93768/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO PARA O ATENDIMENTO AOS MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ 49.324.221/0001-04

RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA – CNPJ 04.244.405/0001-26

Bauru, 20/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Renato Celso Bonomo Purini

Presidente

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/ SP – UASG 930098 – Informações e edital disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Bauru/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites www.daebauru.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Processo nº 7474/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2025 Id contratação nº 93003/2025 Objeto: Aquisição de tubos de PVC PBA 50 mm e 100 mm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 04/02/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 04/02/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
3/2023	Karina Keter Guedes Mora	Análise de Conta
4862/2024	Daniel Carlos Travagli	Vazamento Interno
4903/2024	Paulo Roberto Pereira	Vazamento Interno
4970/2024	Berenice Aparecida Campos de Almeida Costa	Vazamento Interno
5004/2024	Roberval Dias da Motta	Vazamento Interno
5007/2024	Isaac Tofanello Moino	Vazamento Interno

INDEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
8961/2020	Valquiria Messias Guerra	Vazamento Interno e Recurso
12/2023	Antonio Carlos Fardin	Análise de Conta
35/2023	Donner Vinicius Giroto	Análise de Conta
4857/2024	João Francisco Gabriele	Vazamento Interno
9111/2024	Prefeitura Municipal de Bauru- Secretaria Municipal de Educação	Vazamento Interno

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
8502/2023	Camila Oriet Furlan	Auto de Infração

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site www.poupemppo.sp.gov.br.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
10726/2023	Alexandre Kleber Pereira Gonçalves	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotográfico que demonstre o reparo; IV – Manifestação quanto a tarifa de aferição
9230/2024	Condominio Vitta Mary Dotta	Manifestação esclarecendo quanto a entrada e proposta para reparcelamento

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini

Presidente

DEVOLUÇÃO DE JAZIGO

A EMDURB, gestora dos cemitérios municipais de Bauru, informa que o Sr. Gernaro Campoy Scriptorre, titular do Jazigo Perpétuo nº 45.637, localizado no Cemitério da Saudade, Avenida A, Quadra 2, Linha 1, Lado Direito, Posição 51, formalizou a devolução do referido jazigo à administração municipal. O Termo de Devolução de Jazigo Perpétuo encontra-se anexado em sua via original ao Processo Administrativo EMDURB nº 11.534/2024, consolidando o acordo firmado entre as partes para a cessão definitiva do jazigo à EMDURB.

Para fins de ampla publicidade, qualquer manifestação contrária deverá ser protocolada junto à EMDURB no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação.
Bauru, 20 de janeiro de 2025.

Levi Momesso
Diretor de Limpeza Pública
EMDURB

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 181/2025.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a licitação que **estava marcada para o dia 03/02/2025 às 09hs**, para possíveis readequações ao edital.

NOVA DATA SERÁ COMUNICADA OPORTUNAMENTE.

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEMINOVOS, com no máximo um ano de fabricação, tipo Sedan e Utilitários, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR 24H/DIA, 07 (sete) dias por semana, durante 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital. O aviso também está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, e no ComprasGov <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Licitação nº 90001/2025 – UASG Nº 926644 – ÓRGÃO 95658, mais informações na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de Compras/Licitação das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: michellerodrigues@emdurb.com.br, e pelo telefone (14) 3233-9008.

Bauru, 21 de janeiro de 2025

Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Donizete do Carmo dos Santos Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

EMAILS:

Presidência presidencia@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna controladoria@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria juridico@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa administrativo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira financeiro@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
3093/2024	Juliana Goda Ferraz	Nº 24.633/PMB

PORTARIA Nº 25/2025

Institui grupo de trabalho para análise da **Portaria MPS 1.180/2024** que altera a **Portaria MPS nº1.467/2022.**

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.830/2002 e artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei 5804/2009.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o grupo de trabalho para analisar a **Portaria MPS 1.180/2024** e propor alterações nos procedimentos quanto a cessão de servidores com prejuízos ou sem prejuízos de seus vencimentos.

Art.2º. Prazo de conclusão de **45 (quarenta e cinco) dias.**

Art.3º. Composição dos membros sob a Coordenação do primeiro:

Radir Rondon	Divisão Financeira
Sérgio Brochado Ribeiro de Barros	Divisão Previdenciária

Talita Rafaela Maldonado Nuzzi	Secretaria de Administração
Cícero Barbosa da Silva	Secretaria de Administração

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Bauru, 17 de janeiro de 2025.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
PRESIDENTE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

TORNA SEM EFEITO

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 3.939**, da Sra. **JOYCE TAVARES BATISTA**, portadora do CPF 390.XXX.XXX-16, classificada em 1º lugar no Concurso Público (Edital nº 01/2024), realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do 1º classificado, solicitamos o comparecimento da Sra. **PATRICIA DA SILVA**, portadora do CPF 309.XXX.XXX-08, 2º classificado, no concurso público (edital 01/2024) para o cargo efetivo **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ASSISTENTE SOCIAL**.

Esta deve comparecer na Divisão Administrativa da FUNPREV, Rua Rio Branco, 19-31, no horário das 8hs às 12hs ou das 13hs às 17hs, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão.

O **NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.**

Bauru, 20 de janeiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORTARIA RH-016/2025 – NOMEIA o Sr. **ROGÉRIO DA SILVA ANTUNES** para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no Gabinete do Vereador **ALEXSSANDRO BUSSOLA**, a partir de 03/01/2025.

Atos da Diretoria

CONVÊNIO: **CMB x ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - RH-001/2025**
ASSUNTO: Estágio para complementação de Ensino e Aprendizagem
LEGISLAÇÃO: Res.Mun. 484/2008 e Lei Fed. 11.788/2008
ASSINATURA: 15/01/2025
VIGÊNCIA: prazo indeterminado

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES EM 20 DE JANEIRO DE 2025 - RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Honório Bartholomeu Gabas com a Rua Walter Beraldo, próximo ao imóvel 01-123, Vila Nova Santa Luzia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes, Parque Jaraguá.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da área pública localizada no cruzamento da Rua Fernando Ávila Parra com a Rua Américo Oliva, Tangarás.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento entre as Ruas Coronel Antônio de Ávila Rebouças e Nicolau Ruiz, Jardim Flórida/Novo Jardim Pagani.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB o aumento das opções de horário das linhas de ônibus que cobrem o bairro Tangarás.

ANDRÉ MALDONADO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico e a reconstrução de guias e sarjetas na quadra 04 da Rua Frederico Pagani, Quinta da Bela Olinda.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de semáforo para pedestres defronte ao imóvel 12-66 da Rua Rafael Pereira Martini, Jardim Redentor.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de vagas para estacionamento de ‘embarque e desembarque’ para motoristas de transporte por aplicativo em locais de maior circulação, tais como região central, comércio, rodoviária e vias expressas.

ANTONIO CARLOS DOMINGUES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça José Domingos Mazzetto, localizada na confluência entre as Ruas Vitorio Haddad, José Antônio Baptista, Isabel Aparecida Silvestre Falsetti e Matheus Avallone Sobrinho, Núcleo Habitacional Mary Dota e também na quadra 03 da Rua Manuela Clemência de Paula, Chácara São João.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a poda ou substituição das árvores existentes na Praça José Domingos Mazzetto, localizada na confluência entre as Ruas Vitorio Haddad, José Antônio Baptista, Isabel Aparecida Silvestre Falsetti e Matheus Avallone Sobrinho, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados próximos ao imóvel 03-34 da Rua Manoel Adamuz Filho, Parque Giansante.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto e reposição do asfalto na quadra 10 da Rua Doutor José Correia Veiga Martins de Mesquita, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB a repintura das sinalizações de solo e reposição das placas de sinalização na quadra 02 da Rua Waldomiro Alves de Oliveira, Núcleo Habitacional Mary Dota.

ARNALDO RIBEIRO

Moção de Aplauso ao Senhor Caio Silas Blasque de Almeida pela trajetória exitosa na prática de tiro esportivo e por seus títulos conquistados nesta modalidade.

DARIO LUIS

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de boca de lobo no cruzamento entre as Ruas Tamandaré e José Santiago, Vila São João do Ipiranga.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Antônio Prudente, Jardim Estoril II.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da estrada rural do Aeroporto Estadual de Bauru-Arealva/Moussa Nakhil Tobias até o Patrimônio de Rio Verde.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a poda e/ou substituição de indivíduos de espécie arbórea em todo o entorno da EMEF Professora Lourdes de Oliveira Colnaghi, localizada na quadra 03 da Alameda Engenheiro João Batista Pacheco Fantin, Núcleo Habitacional José Regino.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a troca e manutenção das calhas aéreas no entorno do monumento histórico da locomotiva (Maria Fumaça) existente no Bosque “José Guedes de Azevedo” (Bosque da Comunidade), localizado na quadra 29 da Rua Araújo Leite, Vila Aeroporto Bauru.

EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento em toda extensão da Rua Mauro de Martino, Jardim Ivone.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Mauro de Martino, Jardim Ivone.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de canaleta na esquina entre a quadra 03 da Rua Laudze Garcia Menezes e a Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes, Parque Jaraguá.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de academia ao ar livre no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal localizado na quadra 04 da Rua Belmiro Pereira, Parque São Geraldo.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação e manutenção de iluminação nas quadras 01 a 03 da Rua Mauro de Martino, Jardim Ivone.

EDSON MIGUEL DE JESUS

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de calçadas em toda extensão do lado ímpar da Rua Judith França Costa, Vila São Manoel e no trecho da Rua Dezesseis entre as Ruas Miguel Ângelo Peregrini e João Scarco, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de canaleta defronte ao imóvel 05-10 da Avenida Alcides Limão Garcia, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa; na confluência entre as Ruas Paulo Húngaro e Benedito Vieira, Pousada da Esperança I e entre as quadras 15 e 16 da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, Jardim Mendonça.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de iluminação com a colocação de mais braços de luz nos cruzamentos entre a Alameda Pascal e a Rua José Marques Custódio, Parque Santa Edwiges; entre a Avenida Elias Miguel Maluf, Avenida Um e Rua Dezenove, Núcleo Leão XIII e nas quadras 02 das Ruas Francisco Rodrigues Borges, Vila Maracy e 09 da Itacuruçá, Parque São João.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de bancos no Bosque Maria Ferri Afonso (Bosque do Silvestre) localizado na confluência entre as Ruas Luiz Silvestri Netto, Antônio Fernandes Órfão Júnior, Edson Gomes de Faria e Avenida Francisco Silvestri, Jardim Silvestre; na Praça da Amizade localizada entre as Ruas São Joaquim, Santa Lúcia, São Bartholomeu e Santa Rita de Cássia, Jardim Redentor e no entorno da praça localizada na confluência entre as Ruas Virgílio Ramaciotti, Belmiro Pereira e Alameda Flor do Amor, Parque Novo São Geraldo.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB a repintura das vagas para estacionamento de pessoas com deficiência e idosos defronte ao imóvel 04-80 da Rua Alberto del Masso, Pousada da Esperança I.

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a tomada de providências quanto à limpeza e a retirada de materiais e entulhos depositados no terreno localizado na quadra 02 da Rua Luiz Soares de Araújo, ao lado do Estádio Distrital Toninho Guerreiro, Núcleo Habitacional Mary Dota.

HELIO VENÂNCIO FERREIRA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de iluminação pública na via de acesso e na entrada do bairro Estância Balneária Águas Virtuosas.

Solicita ao Senhor Diretor Regional dos Correios de Bauru a implantação do serviço de entrega de correspondências no bairro Estância Balneária Águas Virtuosas.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a notificação do proprietário para que providencie a desobstrução da calçada na quadra 07 da Rua Constituição, Vila Santo Antônio.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do bairro Jardim Santos Dumont.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza da Praça Doutor Luiz Carlos de Almeida localizada na

confluência entre as Ruas Guilherme Turini, José Rossini, Aristides Ribeiro de Moraes e Miguel Ângelo Peregrini, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi e da Praça dos Viajantes, na confluência entre as Ruas Aparecida, Izabel Chaumann e Professor Serralvo Sobrinho, Jardim Santana.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de placas de identificação dos nomes das seguintes Praças: Antônio Carlos de Almeida localizada na confluência entre as Ruas Treze de Maio (qd. 24), José Fernandes (qd. 07) e Henrique Nataniel Carrijo Coube, Jardim Estoril IV; Leny Cabello dos Santos (Praça Fernando de Noronha) localizada na confluência entre as Ruas Thereza Arruda Borrego Bijos, Álvaro Garcia Sanches, Manoel de Oliveira Pinto e Paschoal Mielli, Residencial Tamboré e Dirce Gobbi Rodrigues; Dirce Gobbi Rodrigues (Praça Flamboyant) localizada na confluência entre as Ruas Victor Curvello de Ávila Santos, Humberto Antônio Aiello e Narciso José Craveiro, Parque Residencial das Camélias.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da quadra 01 da Avenida Moussa Nakhil Tobias com a Praça Ricardo Janzon Nogueira, Parque São Geraldo.

MARCELO ROBERTO AFONSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza com a retirada de resíduos de lixo orgânico e de construção civil em toda extensão da estrada rural Val de Palmas, com acesso pela Rua São Sebastião, Jardim da Grama.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reconstrução da calçada em todo o entorno do Tiro de Guerra de Bauru, localizado na quadra 02 da Rua Silvio Marchione, Vila Nova Cidade Universitária.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação, limpeza e retirada de resíduos em áreas públicas localizadas na quadra 05 da Rua Jorge Laurindo Ferreira de Paiva, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em todas as ruas que envolve os bairros: Parque Vista Alegre, Vila Gimenes, Vila Formosa, Madureira e Parque Alto Sumaré.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de lombofaixa (faixa elevada) defronte ao imóvel 36-76 da Rua Bernardino de Campos, Vila Alto Paraíso.

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão das Ruas Agenor Martins Vieira, Laurindo Palaro, Ângelo Vianello, Yonekazu Kinoshita e Mario Fernandes Spagnol, Residencial Nova Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão das Ruas Lucia Boni São Pedro, Joaquim Boteon, Alfredo Limão, Laurindo Limão e Walter Silva, Residencial Nova Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão das Ruas Maria Bigheti Limão, Antônio Limão, José dos Santos Garcia, Residencial Nova Bauru e Padre João, Vila Santa Izabel.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão das Ruas João Quaggio, Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra; Ranier Zuim, Núcleo Residencial Beija-Flor e Osório Volpato, Jardim Olímpico.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de lombada defronte ao imóvel 02-89, ou onde melhor convier, na Avenida Inácio Conceição Vieira, Vila Aviação B.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza e retirada de entulho do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal localizado na quadra 17 da Rua Professor Antônio Guedes de Azevedo, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a fiscalização e notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do imóvel 04-52 da Rua Paulo Húngaro, Pousada da Esperança I.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza dos terrenos existentes na confluência entre as quadras 04 das Ruas Ramiro Vieira e João Dário, Pousada da Esperança II.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, em caráter de urgência, o estudo para o asfaltamento em todas as ruas do bairro Vila do Sucesso.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o reparo nos postes de iluminação pública em toda extensão do bairro Chácaras Cornélia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a instalação de lixeiras e a poda das árvores, com o levantamento de suas copas, na praça localizada na confluência entre as Ruas Henrique Hunzicker, Noé Onofre Teixeira e Gumercindo da Cruz, Vila Carolina.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de iluminação com colocação de braços de luz em toda extensão da Rua Mário Ozório, Pousada da Esperança II.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da quadra 01 da Rua Ângelo Mielle com a Rua Mário Alves Pereira, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal melhorias na iluminação pública incluindo a implantação de postes e luminárias em LED na Praça Laurice Skaf Zogheib, localizada na confluência entre as Ruas Santa Maria, do Joá, Severino Martins da Cunha e Avenida das Bandeiras, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal mutirão de limpeza nos bairros Jardim Redentor e Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal melhorias na iluminação pública substituindo as lâmpadas incandescentes por lâmpadas em LED na Praça Salim Haddad Neto (Praça do Gorfinho), localizada na confluência entre as Ruas Abrahão Rahal e José Ferreira Marques, Vila Cidade Universitária.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de postes e luminárias em LED no Complexo de Lazer localizado na quadra 01 da Rua Dirce Regina Crepaldi Negrato, Parque Roosevelt.

Solicita à Senhora Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de faixa de pedestres defronte à Associação dos Aposentados da Fundação CESP, localizada na quadra 02 da Rua Benedito Eleutério, Vila Pacífico.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041